



Le ne fay rien  
sans  
**Gayeté**

*(Montaigne, Des livres)*

Ex Libris  
**José Mindlin**





ESTUDOS DE POLITICA ECONOMICA NACIONALISTA

VI

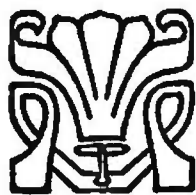
Silvio Alvares Penteado



*A campanha  
da defesa do café  
em 1923-24*

*«A predeterminação dos resultados é o principal característico dos methodos modernos; os antigos se caracterizam pela sujeição á obra inconsciente do accaso» (H. Emerson – Efficiency).*

*«Organisação ou servidão – eis nosso dilemma» (S. A. P.).*





Governo  
Populista

## **VI**

**Silvio Alvares Penteadó**

# **A Campanha da Defesa do Café em 1923-24**

**1923**

ESTUDOS  
DE POLITICA  
ECONOMICA NACIONALISTA

Do mesmo autor :

- I — O Problema Monetario no Brasil — 1915.
- II — Ensaio de uma Synthese Economica Brasileira — 1917.
- III — Como Minorar os Prejuizos da Lavoura — 1918.
- IV -- Systema de Defesa Permanente do Café — 1921.
- V — A Politica Defensiva do Café — 1922. (\*)
- VI — A Campanha da Defesa do Café em 1923-24 — 1923.

---

(\*) Este livro, em preparo, contém uma collectanea dos principaes estudos publicados em fins de 1921. Comprehende principalmente trabalhos de critica do Instituto de Defesa Permanente do Café, quando em debate na Camara dos Deputados, bem como varias suggestões, em parte adoptadas na redacção final da lei.



ESTUDOS DE POLITICA ECONOMICA NACIONALISTA

VI

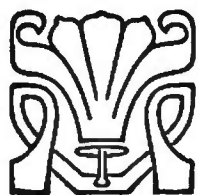
Silvio Alvares Penteado



*A campanha  
da defesa do café  
em 1923-24*

*«A predeterminação dos resultados é o principal característico dos methodos modernos; os antigos se caracterizam pela sujeição á obra inconsciente do accaso» (H. Emerson – Efficiency).*

*«Organisação ou servidão – eis nosso dilemma» (S. A. P.).*





# INDICE

---

I —	Considerações preliminares	1
II —	A procura do mais efficiente methodo para a defesa do café	3
III —	Regularisação de nossa exportação	6
IV —	Os meios financeiros para a defesa permanente do café	11
V —	O <i>bonus da defesa do café</i> .	14
VI —	O «quantum» das emissões de <i>bonus</i>	22
VII —	Methodisação dos embarques nas estações .	24
VIII --	Como ampliar ao maximo os embarques nas estações .	28
IX —	Recapitulação dos elementos de defesa do café.	32
X —	Considerações finaes.	33
XI —	Conclusão	35
	Appendice — O alvitre dos grandes armazens no interior, e seus provaveis resultados. (Artigos de critica publicados no <i>Jornal do Commercio</i> ).	
I Artigo -	Inconvenientes da rapida accumulção de grandes stocks no interior-. — Destruição da disciplina economica do fazendeiro. — Restabelecimento da concorrencia entre os productores. — O regimen do deposito forçado. — Multiplicação dos mercados de café	41

- II Artigo** - Fallacia do principio de que «café visível não é café disponível». — A limitação das entradas a 35.000 saccas, é insustentavel. — O algarismo optimo para as entradas deve ser variavel. — Quadro das passagens e entradas de café em Santos, na proporção das safras. 49
- III Artigo** - O mercado de Santos poderá comportar até 11.400.000 saccas de supprimento, na safra vindoura. — Demonstração do «quantum» dos excessos nocivos de café. — Em que consiste a defesa efficiente. — Riscos da nova taxa de armazenagem 57
- IV Artigo** - Criticas ao Instituto de Defesa do Café, em nosso parlamento. — Extrema gravidade de certos dispositivos da lei. — Seus inspiradores querem executal-a á risca. — Sacrificio da poderosa organização bancario-commercial existente. — Marasmo e decadencia da praça de Santos, consequentes á execução cabal da lei da defesa do café. 63
- V Artigo** - A defesa racional e scientifica do café. — Falsa premissa em que repousa o plano do Instituto de Defesa. — Limitação ultra-empirica das entradas de café em Santos. — Concorrencia do Instituto de Defesa á organização bancario-commercial existente. — As incalculaveis emissões de papel-moeda exigidas pelo plano do Instituto. — Suas calamitosas repercussões financeiras. — Um systema defensivo efficiente. 71
- Decreto que crêa o Instituto de Defesa Permanente do Café. 81



## Introdução

Divide-se este opusculo em duas partes: uma expositiva, e outra que apraz-me chamar de «critica constructiva».

Comprehende a primeira, dois estudos intitulados **A CAMPANHA DA DEFESA DO CAFÉ EM 1923-24**, e apresentados á Sociedade Rural Brasileira em as reuniões de 20 de Dezembro de 1922 e 10 de Janeiro do corrente anno. Foram successivamente publicados no *Jornal do Commercio* (edição de S. Paulo) de 24 de Dezembro e 14 de Janeiro — bem como no *Estado de S. Paulo* de 18 de Janeiro de 1923.

Na segunda parte deste opusculo, figura, em appendice, uma série de cinco artigos, intitulados *O alvitre dos grandes armazens no interior, e seus provaveis resultados*, tambem publicados no *Jornal do Commercio*. Penso que completam perfeitamente a materia tratada nos dois primeiros estudos, por constituirem artigos de critica do plano de defesa do café ora em vias de execução, e que reputo positivamente calamitoso, em muitos dos seus dispositivos.

Vejamos, em synthese, o assumpto da parte referente á **CAMPANHA DA DEFESA DO CAFÉ EM 1923-24**.

Repetindo e ampliando o que de varios [annos a esta parte tenho escripto sobre a defesa permanente do café, mais uma vez eu me propuz demonstrar ou elucidar uma serie de questões, que podem assim formular-se :

1.º) É absolutamente necessario que, todos os annos, com antecedencia minima de seis mezes da entrada da nova safra, o Instituto de Defesa Permanente do Café estabeleça um plano de exportação que contenha estas indicações principaes: *a)* das *quantidades* de café a entrarem mensalmente nos dois grandes entrepostos de exportação, Santos e Rio; *b)* dos *preços basicos* para a defesa das cotações dos typos 4 e 7 de Santos, e 7 do Rio; *c)* dos *meios financeiros* que conta eventualmente applicar á aquisição de qualquer excesso nocivo do producto que ameace deprimir as cotações, retirando-o do mercado e internando-o em seus armazens.

2.º) A defesa do café, para que seja permanente e de infalliveis resultados, precisa ser instituida em *moldes scientificos*, unicos capazes de desafiar o tempo e a coalição das circumstancias desfavoraveis. De molde scientifico são, por ex., estas providencias:

3.º) O previo estudo das estatisticas de produção e consumo de café no mundo, em ordem a determinar-se annualmente e para cada campanha, qual a quota de nossa produção a ser lançada a venda nos dois grandes mercados exportadores de Santos e Rio — e qual a parte que é imprescindivel fique represada nas tulhas das proprias fazendas, quando não armazenada nos ditos entrepostos de exportação.

4.º) E de suprema importancia, para a cabal defesa do café, o controlo pelo Brasil, ou pelo Instituto de Defesa Permanente do Café, dos stocks e supprimentos visiveis do genero no mundo, em ordem a que uma *terça parte*, quando não *metade* destes supprimentos, fique invariavelmente retida em nossos entrepostos de exportação, ou de outra forma represada no interior dos Estados productores.

5.º) Como corollario ao principio anterior, devemos restringir ou ampliar a exportação de nossas safras, de tal arte que os stocks dos grandes paizes consumidores jamais se avolumem além do necessario para *tres escassos mezes* de consumo.

6.º) No tocante aos *meios financeiros* adequados á defesa permanente do café, temos comettido os erros mais palmares. Reputando-o um problema *monetario*, já por duas vezes nossos governos provocaram os funestos effeitos da inflação monetaria com vultuosas emissões de papel-moeda. Certamente mais de *300.000 contos* de nosso meio circulante provem das duas ultimas campanhas de defesa do café. Verdade seja que, nos termos das autorisações para taes emissões, deveriam estas ter sido resgatadas quando findas as operações da defesa...

7.º) Outra tremenda heresia financeira tem consistido em appellar-se para empréstimos externos! Nada por certo tem incentivado maiores abusos e malversações que o levantamento de dinheiro no estrangeiro sob pretexto de defender o café. E, no caso do recente empréstimo de £ 9.000.000, por exemplo, aggravaram-se os inconvenientes de semelhante pratica, obrigando-se o nosso paiz ás mais leoninas

condições contractuaes, e retirando-se-lhe mesmo a autonomia para a futura politica defensiva do café.

8.º) Eis porque, para a scientifica defesa do café, torna-se absolutamente imperiosa a utilização de nossos proprios recursos financeiros, de nosso *credito interno!* Á pag. 14 e seguintes, deste escripto se encontra a demonstração palpavel de que somente a criação de titulos especiaes de credito, a que denominei *bonus da defesa do café*, a serem *emittidos internamente* pelos proprios Estados cafeeiros e collocados entre os proprios productores, é capaz de solver definitivamente o lado financeiro do magno problema.

Tambem muito me preocupei nos estudos que seguem, com o principio da *maxima eficiencia* do systema defensivo a adoptar-se. Para tal se faz mister reduzir ao estricto necessario o esforço financeiro por parte dos Estados interessados e do Instituto de Defesa, bem como, coordenar os cinco capitaes elementos de defesa do café, synthetisados á pag. 32, fazendo-os operar com a simultaneidade e synchronismo peculiares a toda organização efficiente.

Finalmente, quero nesta *Introdução* insistir sobre a vital importancia do ponto tratado ás pag. 8 e 26, relativo á necessidade de represar-se o café *nas proprias tulhas* das fazendas, para os fins da methodisação dos embarques nas estações. Do momento que é perfeitamente realisavel a regularisação dos transportes do interior para Santos, na base elevadissima de 1.200.000 saccas mensaes durante os seis mezes de Julho a Dezembro, graças ao processo descripto no *titulo VIII — Como ampliar ao maximo os embarques nas estações* — não vejo porque optar-se



pela solução dispendiosa e de resultados *mais que problemáticos*, dos grandes armazens a se construir em certos pontos da rêde ferroviaria do Estado.

S. Paulo, Março de 1923.

**SILVIO ALVARES PENTEADO.**



*N. B. — Mui grato ficarei ao amavel leitor que me communicar suas impressões sobre as ideias e os alvitres contidos neste trabalho. Outrosim, terei o maior prazer em remetter gratuitamente a quem pedir-me, qual-quer das obras por mim publicadas, cuja relação se encontra no começo deste opusculo. Eis meu endereço: Caixa 578 - S. Paulo.*



# A Campanha da Defesa do Café em 1923-24

## I — Considerações preliminares

Achando-nos a menos de seis mezes da entrada de uma vultuosa safra de café, parece da mais elementar prudencia começarmos, sem mais perda de tempo, o preparo de nosso plano de campanha. Paira em todos os espiritos o sentimento nitido de que as difficuldades a se enfrentarem em 1923-24 sobrelevarão enormemente as encontradas na actual safra — que, por sua extrema exiguidade, não necessitou de outra medida alem da regularisação dos transportes ferroviarios e do judicioso controlo dos stocks da «valorisação».

Possuimos todas as indicações de que a presente colheita se approximarará de 6 milhões de saccas — emquanto que as previsões para 1923-24 se computam em o dobro desta quantidade! Este mero confronto é mais que sufficiente para inculcar-nos a premente necessidade de uma meticulosa organisação de todos os nossos elementos de acção e de defesa, collimando seguro exito na lucta commercial em perspectiva.

Não me canso de repetir, com grande antecipação, cada anno que passa, este mesmo conceito: não olvidemos que os nossos antagonistas no commercio internacional do café, invariavelmente preparam com a maxima sagacidade e com todo vagar, o seu plano de assalto ás nossas posições, com o proposito de adquirir nossos cafés a preços inferiores ao seu custo de produção, quando possivel. Neste mesmo momento, por exemplo, as circulares fartamente distribuidas dos grandes importadores de café de Nova York, abundam em conjecturas as mais desfavoraveis quanto á nossa capacidade para manipular uma safra monstra, de 12 e 15 milhões somente para Santos, conforme assoalham cavillosamente.

Ao lado disto, que especie de acção desenvolvemos nós em pról da defesa de uma colheita que de facto porá definitivamente á prova nosso engenho financeiro e nossa capacidade de organização?

Falla-se em construcção de grandes armazens no interior, como meio de represar parte da safra — mas onde existe um unico local simplesmente designado para tal fim? Existe uma creação legislativa denominada Instituto de Defesa Permanente do Café — mas de que forma e com que fundos se pretende fazel-a entrar em funcções?

Ante o descalabro financeiro da nação, que ora nos é revelado em cifras aterradoras, haverá quem se illuda sobre a possibilidade de se emittirem os *300.000 contos* de papel-moeda autorizados para a defesa do café? Não parece evidente que a suprema preocupação do preclaro governo actual consistirá, essencialmente e antes de tudo, em saldar nos-

so formidavel passivo fluctuante de 900.000 e muitos contos ?!

## II — A procura do mais efficiente methodo para a defesa do café

Nas ingratisimas contingencias presentes, impõe-se-nos, para a defesa da grande safra em perspectiva, a procura de um methodo que attinja o mais alto grau de *efficiencia financeira*. Entendo por *financeiramente efficiente*, um methodo que satisfaça a esta dupla condição: 1.º) de amparar-se exclusivamente nos sãos dispositivos existentes na lei do Instituto de Defesa Permanente do Café, afastando-se cautelosamente dos condemnaveis — e 2.º) de limitar ao estrictamente necessario a contribuição de fundos por parte dos Estados interessados e da União.

Já hoje felizmente constitue uma verdade axiomática, em materia de organização defensiva do café, a necessidade de uma regularização extremada dos transportes ferroviarios e dos supprimentos do genero aos dois grandes entrepostos de exportação, Santos e Rio. Já se tem demonstrado mil vezes que o abarrotamento destes, nos primeiros mezes da safra, provoca fatalmente a *concorrenca fraticida* entre os proprios productores ou fazendeiros, acarretando infallivelmente o aviltamento das cotações. E a experiencia das anteriores campanhas defensivas do café tem-nos evidenciado que, se alem da limitação dos transportes, se effectuar a retirada de parte relativamente pequena do genero, de nossos mercados, toda vez que actuem influencias depressivas, conse-

gue-se invariavelmente a estabilização das cotações ao nível dos preços da aquisição official.

São, pois, as duas primeiras medidas basicas de qualquer plano de defesa do café, a *regularização* dos supprimentos aos entrepostos de exportação, Santos e Rio — e a *faculdade* de retirar do mercado por determinado preço, qualquer *excesso nocivo* do producto, que ameaça deprimir suas cotações. Vê-se, portanto, que quanto *melhor* fôr o criterio que presidir a regularização dos transportes ferroviarios, *menor* será a quantidade de café que o Instituto de Defesa terá que eventualmente adquirir — e, parallelamente, *menor o esforço financeiro* que os Estados interessados e a União terão que fornecer.

Tendo dest'arte perfeitamente presentes no espirito os dois primeiros e essenciaes requisitos para uma defesa *financeiramente efficiente* do café, busquemos concretizal-os em algarismos, estabelecendo um judicioso plano para o escoamento da grande safra futura, das fazendas aos dois grandes entrepostos de exportação.

Aceitemos, como indispensavel ponto de partida, para a colheita de 1923-24, as previsões de 12 milhões de saccas para Santos, de 4 milhões para Minas e Rio e de 1 milhão para o resto do Brasil. Mostram-nos as estatísticas que estes 17 milhões de saccas de cafés brasileiros, absolutamente não poderão ser absorvidos pelo consumo no decorrer do mesmo anno agricola de 1923-24. Tanto mais quanto é notorio que muito café tem sahido do actual stock da «valorização», e quanto é certo que qualquer quantidade continuará a

ser vendida para satisfazer o consumo, até que entre a proxima safra.

Convém pois, para os fins de nosso raciocinio, tomar para ponto de partida tão sómente a producção e o consumo provaveis do mundo no decorrer da campanha de 1923-24 — assumindo assim que as necessidades dos mercados productores e consumidores se equilibrarão até 30 de Junho de 1923. Nestes termos, quaes os algarismos a confrontarmos?

Addicionemos aos 17 milhões de saccas previsiveis para a totalidade da producção brasileira, mais 6 milhões de saccas, como producção global dos restantes paizes nossos concorrentes, e teremos 23 milhões de saccas para a colheita total do mundo no anno agricola de 1923-24. Ao lado deste algarismo, qual o consumo provavel?

Segundo o autorisado estatistico E. Laneuville, o consumo effectivo do mundo nas tres ultimas campanhas, foi o seguinte: para 1919-20 — 18.499.000, para 1920-21 — 18.462.000 e para 1921-22 — 19.717.000 saccas. Parece, pois, prudente computarmos em 20 milhões de saccas o consumo maximo em 1923-24 — já que na campanha corrente o consumo se está operando em proporções pouco satisfactorias, pelo que se deprehe de das estatisticas de Julho a Outubro ultimos.

Em conclusão, tudo está a indicar-nos que se verificará o excesso de uns bons 3 milhões de saccas entre a producção e o consumo mundiaes, na campanha de 1923-24. E deste excesso, nunca menos de 2 milhões tocarão á producção brasileira.

### III — Regularização de nossa exportação

Torna-se desde já evidente a necessidade de prepararmos para represar pelo menos 2 milhões de saccas de café da futura colheita de 1923-24, exportando quando muito os restantes 15 milhões que a completam. Destes 15 milhões exportáveis tocariam, em cifras redondas e proporcionalmente: 10.500.000 saccas para Santos, 3.500.000 saccas para Minas e Rio e 1.000.000 de saccas para o resto do Brasil.

Propositalmente negligei a retenção das poucas centenas de mil saccas que tocariam aos portos de Victoria e do norte do Brasil, por não parecer facil, nem assaz importante sua effectivação.

Computando-se, em definitiva, em 1.500.000 saccas a quota da produção que a S. Paulo caberia represar, e em 500.000 saccas a de Minas e Rio -- como poder-se-ia melhor regularisar os respectivos escoamentos das fazendas aos entrepostos de exportação?

Varios annos de observação e de estudo do assumpto, suggeriram-me a enorme conveniencia de, toda vez que a safra fôr superior á normal, dividil-a e escôal-a em quatro periodos trimestraes, por quantidades decrescentes, sendo as maiores no transcorrer do primeiro trimestre agricola, Julho, Agosto e Setembro — e quantidades gradativamente menores nos tres trimestres restantes. Appliquemos este methodo de escôamento racional das safras ao caso que nos preoccupa, á campanha de 1923-24, e teremos:

	1.º Trimestre Julho a Setembro	2.º Trimestre Outubro a Dezembro	3.º e 4.º Trimestres Janeiro a Junho	Total
S. Paulo . .	3.600.000	3.000.000	3 900.000	10.500.000
Minas e Rio	1.200.000	1.000.000	1.300.000	3.500.000



Estabelece este quadro que os transportes ferroviarios e as entradas de café em Santos corresponderiam a 1.200.000 saccas mensaes durante o 1.º trimestre, a 1.000.000 durante o 2.º trimestre, e a 650.000 saccas mensaes no transcorrer do 3.º e 4.º trimestres do anno agricola. A proporção para os cafés do Rio e de Minas seria equivalente.

Importa que bem se assignale o immenso interesse para o fazendeiro, de se facultarem maiores embarques nos primeiros mezes da safra. Em primeiro logar, é patente a sua necessidade de maior entrada de fundos para occorrer ás folhas de pagamento mais pesadas do anno, quaes as de Janeiro a Junho; em segundo, a propria colheita se accumula em maiores massas nas tulhas no trimestre Julho-Setembro, e assim exige o mais prompto desembaraço dos primeiros cafés beneficiados; em terceiro, quanto maiores forem os recebimentos nas estações, mais equitativa a repartição dos embarques pelos fazendeiros da zona. Finalmente, dá-se a curiosa circumstancia, com relação aos nossos concorrentes productores de café da America Central e Equatorial, de colherem e exportarem o grosso de suas safras entre Janeiro e Junho — sendo obvio o interesse commercial que temos em vender as nossas preferencialmente no semestre anterior, para assim reduzirmos os efeitos da concorrência.

Resta-nos indagar se, uma vez organizado o escoamento racional de 14 milhões de saccas das fazendas paulistas, mineiras e fluminenses, aos dois respectivos entrepostos de exportação, e já que em consequencia não restassem além de 2 milhões de

saccas fóra do mercado — resta-nos indagar se haveria conveniencia em a construcção de grandes armazens no interior para a guarda destes cafés, ou se pelo contrario seria preferivel deixar que os proprios fazendeiros os represassem em suas fazendas.

Não hesito, absolutamente, em opinar por esta ultima alternativa. 1.500.000 saccas de café, sem duvida alguma, poderão ficar entulhadas e dissimuladas nas 15.000 fazendas paulistas — como 500.000 saccas poderão permanecer no ambito das 5.000 fazendas mineiras e fluminenses!

Não é admissivel — para já não dizer toleravel — que se nos venha dizer que não ha tulhas sufficientes nas fazendas para o armazenamento de quantidades de café correspondentes a apenas  $12\frac{1}{2}\%$  das respectivas safras! Sim, do momento que fallamos em conservar no interior 2 milhões de saccas sobre uma producção global de 16 milhões, acharemos esta proporção, verdadeiramente reduzida, de  $12\frac{1}{2}$  saccas a serem immobilisadas sobre cada 100 saccas!

Dir-se-á que as safras englobadas de S. Paulo, Minas e Rio, poderão eventualmente exceder dos 16 milhões de saccas previstos. Mesmo que, por exaggero, se argumentasse com uma producção global de 17 milhões para estes tres Estados, verificar-se-ia um excesso de 3 milhões de saccas a ser represado. Neste caso teriamos a proporção de 3 para 17, dando a porcentagem de  $17\frac{1}{2}\%$ .

A conclusão destas considerações é que todo fazendeiro, digno desse nome, tem o supremo interesse de aparelhar-se com tulhas para armazenar  $20\%$

de qualquer grande safra. Mais que um simples interesse individual, é isto uma obrigação eminentemente collectiva — já que, conscientemente, aceitamos o principio da *cooperação*, da *conjugação dos esforços* para a defesa de nossa produção cafeeira, e já que exigimos, mesmo, de nossos Governos que edictem todas as medidas e regulamentos imprescindiveis ao mais seguro exito de nossas campanhas.

Finalmente, não percamos de vista o ingente significado dessa expressão «o exito de nossas campanhas». Appliquemol-o, exemplificativamente, á safra de 1923-24. Se agirmos sabiamente e dobrados á necessaria disciplina economica, poderemos conquistar cerca de *1.200.000 contos* pela venda de 14 milhões de saccas de café dos varios typos. Se, pelo contrario, agirmos á maneira de indisciplinadas hostes, arrojando ao mercado 2 ou 3 milhões de saccas mais do que *pertinazmente sabemos* que os consumidores podem absorver, infallivelmente obteremos como premio á nossa demencia, preços aviltantes para a safra de 1923-24, e *tambem para as futuras* — o que é todavia peor!

Para tornar bem vivido este tremendo risco, e por vir muito a proposito, aqui transcrevo uns periodos do magistral discurso proferido ha 19 annos atraz, pelo Senador Alfredo Ellis, em sessão do Senado de 1.º de Julho de 1903:

«A principal causa da desvalorisação do precioso producto é a nossa fraqueza, a nossa impotencia para defendel-o! Os exportadores descobriram a falha de nossa desorganisação agricola, e aproveitam-se della

com sagacidade, para nos reduzirem á triste condição de servos da gleba, de verdadeiros escravos.

« Os lavradores de café immobilisaram não só o capital de que dispunham, como também o credito, augmentando as suas plantações. Não cogitaram e nem tiveram a previdencia de pôr de parte a somma precisa para os pagamentos de salarios aos trabalhadores. Vinhamos da escravidão; tínhamos o trabalho gratuito, não nos lembramos de que, com o trabalho livre, indispensavel era uma reserva para o custeio dispendioso dos estabelecimentos.

« Descoberta a falha, o vicio de nossa organização agricola, trataram os exportadores de aproveitall-a em seu beneficio. Fizerem um *stock*, *uma represa*, de forma a não serem obrigados a entrar por alguns mezes no mercado. O plano é de uma simplicidade extraordinaria, mas deu o resultado que esperavam, porque o commissario não dispunha de recursos de capital — precisando o lavrador vender o seu producto para fazer dinheiro para o custeio das fazendas ».

Comprehende-se o immenso alcãce destes mesmissimos conceitos neste momento. A presente situação do café no commercio internacional é, felizmente para nós, precisamente o inverso da que vigorava ha 19 annos passados — e de nós, unicamente de nossa intelligencia e espirito de organização depende o conserval-a por longos annos ainda. Perdel-a-emos, calamitosamente, caso olvidemos as pungentes lições do passado — e, quaes inconscientes, só vejamos as despreziveis conveniencias e commodidades do momento!

Por minha parte, não nutro a minima duvida: no dia em que consentirmos que os stocks dos grandes paizes consumidores se avolumem alem do necessario para *tres escassos mezes* de consumo, teremos deliberadamente destruido nossa mais poderosa arma de defesa do café, rebaixando-nos outra vez á «triste condição de servos da gleba», de que falla o eminente parlamentar citado.

E é por tudo isto que fico desolado e profundamente apprehensivo, quando ouço alguns fazendeiros, mesmo dentre os mais avisados, admittirem como uma possibilidade a exportação de toda a enorme safra esperada para 1923-24! Afastemos de nossos espiritos semelhante hypothese como uma ideia abominavel! Eis meu modo de ver.

#### IV — Os meios financeiros para a defesa permanente do café

No *titulo II* deste estudo, insisti sobre a necessidade de se attingir o mais alto grau de eficiencia na applicação das differentes medidas indispensaveis á defesa do café. Considerei a regularisação dos supprimentos aos entrepostos de exportação, Santos e Rio, como a *primeira medida basica* de um systema organizado — e a *faculdade* de retirar do mercado, por determinado preço, qualquer *excesso nocivo* do producto, como sendo a *segunda medida basica*. Falta porem examinarmos uma *terceira*, relativa ao preço.

Em annos de safra reduzida, como o presente, *temos a impressão* de que a simples limitação dos transportes ferroviarios é sufficiente para entreter as altas cotações do café. Gryphei a palavra *temos a*

*impressão*, para tornar bem claro o seguinte: que de facto se está applicando no actual plano de defesa, tambem a *segunda medida basica* enunciada, subordinando-a ainda ao criterio de um preço minimo. Se não vejamos.

O stock da «valorisação» está sendo vendido, como é notorio, para supprir as deficiencias da presente safra. Mas, que aconteceria se em logar de ser collocado paulatinamente e por *determinado preço*, o fosse em desproporcionadas massas e sem esse criterio de um preço minimo? Evidentemente, que as optimas cotações actuaes jamais poderiam existir! Logo, é manifesto que a regularisação dos transportes e o controlo do stock da «valorisação», com os seus supprimentos ou não supprimentos aos mercados, por *determinado preço*, consoante as circumstancias, constituem presentemente as *tres causas* efficientes das altas cotações do producto.

Se é isto verdade mesmo em relação a uma safra diminuta como a corrente, que dizer da anormalmente vultuosa que se espera para 1923-24? — Repetirei conceito anterior: que a campanha vindoura da defesa do café porá definitivamente á prova nossa capacidade de organização e nosso engenho financeiro.

Applicado com todo rigor o programma da regularisação dos transportes e da represa de parte da colheita nas proprias fazendas, necessitaremos contar ainda com os mais poderosos meios financeiros para a cabal defesa da producção. Dos imprescindiveis meios financeiros, um já existe — outro, ha que crear-se. Examinemos esta questão.

Como busquei elucidar em estudos anteriores, é um facto a existencia, desde os prodromos da industria cafeeira no Brasil, de uma organização respeitavel a que denominel *bancario-commercial*, que tem realisado verdadeiros prodigios em materia de defesa commercial do café. Temos visto esta classica organização bancario-commercial lutar sosinha, com toda vantagem, no commercio internacional; isto porem tem succedido em annos excepcionalmente favoraveis, como por exemplo, o estupendo triennio de 1911 a 1913.

As condições extraordinarias que então vigoraram, a saber: tres safras homogeneas, de approximadamente 12 milhões para Santos e Rio; cambio fixo a 16 d., graças á Caixa de Conversão; abundancia de capitaes estrangeiros no paiz; prosperidade mundial e consumo crescente de café — tudo havia concorrido para que as cotações attingissem durante todo aquelle triennio privilegiado, £ 3-10-0 ouro em média, equivalentes ao cambio actual, a 140\$000 por sacca!

Importa investigar-se em seguida, qual a *composição* e qual a *importancia* do capital global de tão respeitavel organização bancario-commercial. Breve explicação fará comprehender estes dois pontos.

Quanto á sua *composição*, é elle formado em primeiro logar pelos fundos de movimento que todo fazendeiro, digno desse nome, possúe para o custeio pelo menos parcial de suas safras; em segundo logar, pelos avultados capitaes sociaes das casas commissarias — e em terceiro, pelos amplos creditos a estas abertos pelos bancos; não devendo omittir-se que em muitos casos os bancos auxiliam directamente aos fazendeiros.

Quanto á *importancia* global do capital da organização bancario-commercial existente, parece-me acertado computal-o em o custo de producção de uma colheita normal de 9 a 10  $\frac{1}{2}$  milhões de saccas — tratando-se de nosso Estado. Cifrando-se em 50\$000 o custo medio de producção de uma sacca de café, acharemos de 450.000 a 525.000 *contos*, para o capital global conjecturavel de semelhante organização.

Em summa — perguntar-se-á — a que responde esta preocupação de pôr talmente em evidencia o grande valor da organização bancario-commercial existente?

— Responde á ideia culminante deste escripto, isto é, a procura de um methodo para a defesa systematica do café, que, pondo em plena contribuição os solidos elementos defensivos creados pela experiencia do passado, attinja ao maximo grau de *efficiencia financeira*.

Ora, por *financeiramente eficiente*, repito, deve entender-se o methodo que satisfizer a esta dupla condição: 1.º) de amparar-se exclusivamente nos são dispositivos da lei que institue a defesa permanente do café — e 2.º) de limitar ao estrictamente necessario a contribuição de fundos por parte dos Estados interessados e da União.

## V — O bonus da defesa do café

Nenhuma questão relacionada ao problema da defesa do café tem suscitado maior controversia que a concernente á natureza dos meios financeiros a se empregarem. A' illustre cohorte dos inflacionistas, não se peça a opinião — é facilmente adivinhavel...

Cabe-me a singular posição de ser o unico publicista a vir apregoando desde 1915, ser o problema



da defesa permanente do café unicamente soluvel, em sua parte financeira, graças á criação de especiaes *titulos de crédito* — e jamais de novos signos monetarios, que infallivelmente mais aviltam a moeda nacional e deprimem o cambio!

Mais uma vez me proponho demonstrar que o nosso magno problema é essencialmente de *credito*, e não *monetario* — que o que nos falta em momentos de quéda das cotações do café, não é papel-moeda, mas sim *titulos de credito que nos garantam o valor do producto!* Embora não seja aqui o logar para uma dissertação theorica sobre as funcções do credito e as funcções da moeda, vejo-me novamente levado a esclarecer este ponto com um argumento rigorosamente scientifico, até hoje não empregado.

E' noção elementar em finanças, que a genial instituição do credito visa essencialmente transformar uma divida immediata em outra a prazo mais ou menos longo. Applicado este principio ao credito publico, produz o resultado mirifico de distribuir por varias gerações e por crescente numero de futuros contribuintes, os mais fortes dispendios de interesse geral, que de outra forma se tornariam, ou completamente irrealisaveis, ou esmagadores, quando exigiveis somente dos contribuintes actuaes. Ver-se-á agora a perfeita analogia com o caso da defesa permanente do café.

Se examinarmos reflectidamente as estatisticas da producção cafeeira de nosso Estado, ou do Brasil, observaremos que as safras, a medida que se succedem, são classificaveis segundo tres typos: 1.º) as deficientes, ou inferiores a 9 milhões de saccas, digamos;

2.º) as normaes, ou que medeiem entre 9 e 10<sup>1/2</sup> milhões; 3.º) as grandes, isto é, as que excedam de 10<sup>1/2</sup> milhões. Para argumentar, applicuemos este criterio ás dez ultimas safras entradas em Santos:

Safras	Produção	Caracteristicos	
1912-13	8.584.797	deficiente	A
1913-14	10.855.454	grande	B
1914-15	9.497.553	normal	C
1915-16	11.744.491	grande	D
1916-17	9.803.044	normal	E
1917-18	12.143.930	grande	F
1918-19	7.397.560	deficiente	G
1919-20	4.164.408	deficiente	H
1920-21	10.509.867	normal	I
1921-22	8.178.464	deficiente	J

Nota-se no conjuncto destas dez safras, que 4 foram deficientes, 3 normaes, e 3 grandes. Observando-se agora, os caracteristicos da successão, constata-se os seguintes factos interessantissimos: que não ha exemplo de 2 grandes safras seguidas; que as duas grandes safras B e D, foram seguidas de 2 normaes; que a grande safra F foi seguida de 2 deficientes; que, das 4 ultimas safras figuradas, 3 são deficientes e apenas 1 normal; que, finalmente, se a este quadro accrescentarmos a produção da safra corrente, encontraremos 4 safras deficientes e 1 normal nos ultimos cinco annos!

Veamos agora as conclusões a tirar desta eloquente analyse das estatisticas, vejamos quão solido

argumento constituem ellas á favor da applicação de titulos de credito, ou *bonus*, aos fins da defesa permanente do café — em vez de papel-moeda.

Estas estatisticas da producção de cafés paulistas, quando confrontadas com as do respectivo consumo, estabelecem de maneira certa e indubitavel que a *média* de nossas safras nos dez annos em exame, e sobretudo nos ultimos cinco annos, comprehendido o corrente, *é inferior* ás necessidades do consumo. Eis uma prova mathematica disto: o supprimento visivel do mundo, que attingia a 11.317.000 saccas em 30 de Junho de 1914, baixou a 8.377.000 em 1.º de Novembro p. p., segundo as ultimas estatisticas de Laneuville. Esta diminuição em cerca de 2 milhões de saccas, do supprimento visivel, attesta que o consumo mundial *tem excedido* a producção, no decurso dos ultimos dez annos.

Supponhamos agora, que a proxima safra brasileira de 1923-24, apresente uma super-producção de 2, ou mesmo 3 milhões de saccas, como se deve admitir para argumentar; supponhamos mais, que a represa do café nas proprias fazendas não possa exceder de 2 milhões, por motivos de ordem geral; e por fim, admittamos que as passagens de café tenham que ser reguladas em S. Paulo, na base de 1.200.000 saccas mensaes durante os seis primeiros mezes da safra, de Julho a Dezembro — qual o tremendo risco que correriam os fazendeiros?

— Manifestamente este: que o elemento especulador se empenhasse em deprimir as cotações, sob o *bom fundamento* que as offertas de café em Santos estariam excedendo em cerca de 200.000 saccas mensaes, á demanda effectiva nos referidos seis mezes!

Qual a providencia a ser tomada, em tal situação, por uma organização racional da defesa do café? — Haveria uma unica: retirar do mercado de Santos, por determinado preço, todo *excesso nocivo* do producto que estivesse deprimindo as cotações, armazenando-o durante todo o tempo preciso para que se restabelecesse o equilibrio entre a offerta e a demanda effectiva.

E a quanto poderia montar este *excesso nocivo* do producto? — Tenho que, mesmo reguladas as passagens na arrojada proporção de 1.200.000 saccas mensaes durante todo o semestre de Julho a Dezembro, tal excesso nocivo será efficaamente combatido pela retirada, *em media*, de 200.000 saccas mensaes do genero do mercado de Santos. Em outros termos, é perfeitamente conjecturavel que, quando as circumstancias aconselhassem a retirada de 250.000 saccas durante dois mezes consecutivos, já no terceiro mez bastasse a aquisição de 100.000 saccas pela iustituição official, para que os preços se firmassem.

Vê-se do exposto que as aquisições de café pelo Instituto de Defesa seriam de character essencialmente *temporario* ou *provisorio*. Ora, vimos que nada é mais caracteristicamente proprio da instituição do credito publico, que o adiamento e a distribuição por prazo mais ou menos longo, de todo encargo provavelmente pesado e oneroso para os contribuintes actuaes; consequentemente, a aquisição *temporaria, provisoria de todo excesso nocivo* do producto, *não pode e não deve* ser realisada senão com *titulos de credito*, quaes os preconisados *bonus da defesa do café!*

Do contrario, que se estaria a fazer? Que significaria, por ex., a emissão de centenas de mil contos de papel-moeda para o pagamento *immediato* de uma mercadoria, que só attingirá o consumidor *ao cabo de muitos mezes*, e mesmo annos?

— Equivaleria semelhante attentado ás leis economico-financeiras, a infligir um *emprestimo forçado* á collectividade nacional, para auxiliar de maneira insolita e excessiva a uma só classe! Equivaleria a deteriorar deliberadamente uma das já mais aviltadas moedas do continente, e a levar infallivelmente o governo federal a pedir moratoria ao credor estrangeiro — moratoria cuja concessão ficaria certamente subordinada ao compromisso de não mais emittir! Ante este circulo vicioso, como conceber-se a defesa *permanente* do café, mediante papel-moeda?

Por outro lado, claramente se deduz do exame das estatisticas de producção á pag. 16, que os preconizados *bonus da defesa do café* preencheriam estritamente os fins em vista, e que consistem em *nivclar* ou *uniformisar* as successivas colheitas, quanto ao *volume*, quanto ás *cotações*, e quanto ao *valor global* das mesmas! Effectivamente: armazenando-se os excessos de uma grande colheita, para devovel-os ao mercado na pequena safra que se seguir, se estará uniformisando o *volume*; o estabelecimento dos preços basicos se traduzirá pela estabilidade continua das *cotações*; o transporte de parte do valor de uma grande safra (mediante os *transportadores de valor*, por excellencia, que são os *bonus*) para compensar o *deficit* de outra diminuta, equivalerá a uniformisar o *valor global* das successivas colheitas.

É o momento de dar-se uma ideia concreta do que sejam os propostos *bonus da defesa do café*. Como nenhuma descrição valha a exhibição de um modelo, aqui o apresento :

# Instituto de Defesa Permanente do Café

## BONUS

ao portador, a dois annos

**NOVENTA MIL RÉIS**

Reembolsavel a 97\$200 no vencimento, juros comprehendidos

Este *bonus* é especialmente garantido pelo deposito de uma sacca, contendo 60 kilos de café, typo 4 ou superior, effectuado por conta e risco do Instituto de Defesa Permanente do Café, no porto de Santos.

SÉRIE.....

EMISSÃO DE JULHO DE 1923

N.....

«Na conformidade do decreto n. 4.548 de 19 de Junho de 1922, Art. 6.º, § 3.º n. II, e do § 5.º, alíneas C e D, possui este *bonus* a garantia collateral do Estado de S. Paulo e da União Federal, quanto ao principal e aos juros».

Decreto de Emissão ..... Art..... «O Instituto de Defesa Permanente do Café se reserva a faculdade de resgatar este *bonus* antes do vencimento e logo que seja vendido o penhor correspondente, pagando \$300 de juros por mez vencido, ou fracção, não contado o mez da emissão».

(Carimbo  
e  
assignatura)

Este modelo é meramente exemplificativo — está claro. Em principio os *bonus* não deverão corresponder a menos de 10 saccas de café; havendo-os em seguida para 25, 50, 100, 250, 500 e até 1.000 saccas, digamos. Os juros são judiciosamente modicos, de 4 % ao anno, e pagaveis de maneira pratica «por mez vencido ou fracção», para evitar calculos e complicações de contabilidade. Estes juros, comquanto modicos, são ainda superiores aos que pagam os Bancos para os depositos — e se justificam tambem por esta razão capital, que seria certamente uma exigencia insolita por parte dos fazendeiros se pretendessem disputar mais 2 % ou 3 % de juros á uma instituição tutelar, cujo *verdadeiro objecto* é garantir-lhes elevado preço pelo café!

Relativamente a questão de um *preço basico* para a proxima campanha, mantive no modelo do *bonus*, o que vigorou na passada, de 15\$000 os 10 kilos de typo 4. Para os fins que tem-se em vista com a defesa *permanente* do café, seria sem duvida inconvenientissimo elevar-se este *preço basico*; tanto mais quanto deve-se contar com franca melhoria cambial quando fôr da entrada da proxima safra. Caso se verificasse a necessidade de emittir *bonus* para a defesa egualmente do typo 7 de Santos, poderia adoptar-se o *preço basico* de 12\$500 os 10 kilos, ou 75\$000 a sacca; o respectivo valor de resgate em dois annos, seria 81\$000.

Quanto ao *preço basico* para o typo 7 do Rio, eu suggeriria 11\$000 os 10 kilos, ou 66\$000 a sacca. Vejamos em seguida a questão do «quantum» das emissões de *bonus*.

## VI — O “quantum” das emissões de bonus

Consoante as previsões para a proxima colheita e os calculos atraz feitos, conclue-se que as emissões de *bonus* para a defesa da safra paulista, poderiam ser limitadas á aquisição eventual de 1.200.000 saccas. Haveria, entretanto, toda vantagem em facultar-se certa latitude, ou uma *margem de segurança* — pelo que eu suggeriria estes algarismos:

	Saccas	Valor em contos		
		de emissão	de resgate	
São Paulo — {	typo 4	800.000	72.000	77.760
	typo 7	600.000	45.500	48.600
Minas e Rio —	typo 7	600.000	39.600	42.768
Total		2.000.000	157.100	169.128

A inspecção deste quadro das emissões de *bonus*, exhibe a que ponto seria este o mais *financeiramente eficiente* dos methodos concebiveis para a defesa permanente do café. Eu desejaria, entretanto, chamar particularmente a attenção dos interessados para as considerações que seguem. Pessoas que nunca se deram ao trabalho de reflectir sobre os meritos do *Systema dos bonus*, que venho preconizando ha tantos annos, allegam com extrema superficialidade, que taes titulos de credito poderiam desvalorisar-se pelo excesso das emissões.



Ora, attente-se bem para estes factos: 1.º) que mesmo para a defesa da grande safra em exame, serão sufficientes, com larga margem de segurança, *157.100 contos de bonus*; 2.º) que o valor de toda a safra nacional exportavel em 1923-24, é computavel em mais de *um milhão de contos*; 3.º) que, portanto, a relação entre o valor total das emissões de *bonus* será, *quando muito*, de 15 % do valor global de toda a safra brasileira; 4.º) que defendido o café segundo os preços basicos enunciados, sobre os restantes 85 % da safra, os fazendeiros vão auferir um lucro nunca inferior a 50 % — e responda-se se uma classe em taes condições de prosperidade não tem a obrigação de prover-se de todos os meios para a propria defesa!

Porquanto em ultima analyse resultaria da adopção do *Systema dos bonus* pelo Instituto de Defesa do Café, que este apenas exigiria dos fazendeiros, *como obrigação*, a regularisação dos embarques. Quanto esta providencia não bastasse para a defesa das cotações, o Instituto lhes *facultaria* os meios para assegurar o valor do producto, sob a forma de titulos de credito *ultra-garantidos*, quaes os *bonus* — titulos que se imporiam ainda á aceitação dos capitalistas e á predilecção dos bancos, pelo seu curto prazo de vencimento e pelo volume relativamente diminuto das emissões.

Observe-se agora a verba *juros* no quadro das emissões dos *bonus*. O valor total das emissões, mesmo quando correspedessem a 2 milhões de sacas de café, montaria a *157.100 contos* — e o do respectivo resgate, a *169.128 contos*, donde se deduzem apenas *12.028 contos para juros!* É bem de ver-se ainda que taes juros corresponderiam a dois annos

*completos* de circulação dos *bonus* — caso este manifestamente irrealisavel, visto o movimento continuo de entradas e sahidas de café dos depositos do Instituto de Defesa. É justo prever-se que os *bonus* normalmente se resgatassem ao termo medio de 6 a 12 mezes, e que só muito excepcionalmente circulassem até o vencimento.

Compare-se, finalmente, a *efficiencia financeira* de semelhante methodo de defesa do café, com os que se baseiam em emprestimos externos. Neste momento em que escrevo estamos vendo, a proposito do recente emprestimo de 9 milhões de libras, a maneira inaudita por que os prestamistas estrangeiros exploram a penuria financeira de nossos governos! E note-se esta interessantissima modalidade do referido emprestimo externo para a defesa do café: seus titulos representativos são especificadamente garantidos pelos stocks de café da «valorisação», e endossados pelo Governo Federal! Trata-se, portanto, de authenticos *bonus* da natureza dos que preconiso — mas com a radical differença que estes ultimos deverão ser emittidos *internamente* e collocados entre os proprios fazendeiros, maximos interessados na defesa *permanente, racional e honesta do café*.

## VII — Methodisação dos embarques nas estações

Pareceu-me util completar o *titulo III* deste escripto, que trata da *Regularisação de nossa exportação*, com o presente — e vou dar a razão. Observa-se neste momento uma geral preocupação pelo estabelecimento de um methodo equitativo para os embarques de café nas estações, á vigorar na proxima

campanha. Como já ninguém ouse insurgir-se contra o vital principio da regularisação dos transportes a divergencia dos alvitres se opera tão somente quanto á formula que melhor determine as quotas de embarque tocantes aos fazendeiros de determinada zona.

Um primeiro alvitre seria o que consta deste escripto, a saber: o que attribue ás proprias tulhas das fazendas o principal papel em toda regularisação dos embarques e dos transportes; um segundo alvitre fari repousar tal regularisação em a construcção de grandes armazens em determinados pontos estrategico das redes ferroviarias; um terceiro, finalmente, facultaria a liberdade dos transportes de todo o interior á Capital, e só os restringiria entre esta e Santos.

Não obstante sua diversidade, qualquer destes alvitres tem que subordinar-se a uma condição de ordem geral, qual a da *capacidade de transporte* das vias ferreas. E é em torno desta que farei algumas considerações tendentes a corroborar o primeiro alvitre que attribue ás proprias tulhas das fazendas o principal papel na regularisação dos transportes.

É notorio que mesmo as mais bem aparelhadas de nossas vias ferreas, de annos a esta parte têm visto, quando não diminuir, pelo menos estacionar sua capacidade de transporte, em consequencia do emprego crescente da lenha como combustivel. Informam-me que certas estradas immobilisam em todo o mister mais de 25 % de seu material de carga. Ora se além disto considerarmos a quasi nulla importação de material rodante durante os quatro annos de guerra, e o avolumamento constante das novas produções, concluiremos que a regularisação dos tra-

sportes do café acha-se em grande parte assegurada, *nos annos de grande safra* qual a vindoura, pela propria falta de capacidade de transporte das vias ferreas.

Nestes termos, que proposito teria o enorme dispendio com a construcção de grandes armazens no interior? Tal dispendio acaso estaria em proporção com os hypotheticos serviços que poderiam prestar? E nos annos de safras normaes ou deficientes, que utilidade teriam taes armazens, além de complicar e carear extraordinariamente os transportes, com interrupções, descargas, empilhamentos e recargas, ao termo de poucos dias ou semanas?

Examine-se o quadro á pag. 16 das safras entradas em Santos nos ultimos dez annos; comprehenda-se neste exame a safra corrente e a vindoura, e diga-se se taes armazens no interior não constituem quasi uma extravagancia, desde que se leve em conta que as safras qualificaveis de *grandes*, occorrem apenas quatro vezes em doze annos?

Verdade seja que tambem se allega que os armazens no interior se destinariam á *discriminação* das remessas de cada fazendeiro, em ordem a obter-se a maior equidade. Confesso que não consigo atinar com a exequibilidade de semelhante discriminação. Ou os despachos são effectuados em boa ordem, consoante uma formula que discrimine as remessas de cada fazendeiro, na *propria estação* que o serve — ou nada. Vejamos este ponto.

Por delicada e difficil que a principio seja a methodisação dos despachos, julgo-a perfeitamente realisavel graças á *publicidade* e á *mutua fiscalisação* dos proprios interessados. Penso que se em cada esta-

ção existisse um quadro sempre em dia, exhibindo os despachos semanaes ou quinzenaes de cada fazendeiro tributario da mesma — mais que meio caminho estaria andado. Complementarmente, necessaria seria uma formula que precisasse a *quota* dos despachos semanaes ou quinzenaes que a cada um tocasse. Eis o que neste sentido eu suggeriria.

No quadro affixado nas estações se inscreveria em face ao nome da fazenda, o numero de cafeeiros em producção. Tomar-se-ia um *coefficiente geral* de producção por 1.000 pés, a ser estabelecido annualmente, que se multiplicaria pelo numero de cafeeiros para obter-se a producção média de cada fazenda. Sobre esta producção média far-se-iam os calculos proporcionaes para os despachos que a cada fazenda tocassem semanalmente.

Afim de obter-se a maxima exactidão nas declarações, teriam os fazendeiros que justifical-as mediante o recibo do imposto municipal de cafeeiros. Outrosim, obrigar-se-iam a fazer seus despachos por determinadas estações, com exclusão daquellas em que não estivessem inscriptos. As pequenas fazendas, naturalmente, não teriam direito de despachar senão por uma unica estação. Somente ás grandes, que normalmente são forçadas a se servirem de mais de uma estação, ou de mais de uma linha ferrea, se permittiria semelhante prerogativa. Para que desta, entretanto, não resultassem abusos, haveria um mutuo entendimento e serviço de informações entre os chefes das estações que servissem simultaneamente a uma só grande fazenda.

Dir-se-á que a *producção media* de cada fazenda,

calculada segundo um *coefficiente geral*, não é equitativa. Poder-se-á retorquir, com equivalencia de razão, que as fazendas que têm a infelicidade de colher menos, merecem quando nada a compensação de vender com relativa presteza as suas mediocres producções. Se assim não fosse, dar-se-ia o caso de se attribuir aos fazendeiros já naturalmente avantajados, uma *segunda* vantagem, em detrimento dos demais. Uma coisa deverá compensar a outra *no correr dos annos* — eis a verdadeira concepção da equidade.

Finalmente, sobre esta questão de regularisação dos embarques e dos transportes, occorrem algumas finaes considerações tendentes a demonstrar ainda uma vez a manifesta superioridade do *Systema dos bonus*, em comparação a outros alvitres, para o conseguimento da maior *equidade nas quotas* dos embarques que toquem a cada fazendeiro.

#### VIII — Como ampliar ao maximo os embarques nas estações

No *titulo III* deste escripto, assignalei o immenso interesse para o fazendeiro em se organisarem os transportes ferroviarios e as entradas de café em Santos, consoante um criterio trimestral decrescente, que faculte o maximo de embarques no decurso do 1.º trimestre agricola Julho-Setembro, e massas gradativamente menores nos trimestres restantes. Dentre as quatro capitaes vantagens de semelhante criterio, citei a seguinte, aliás perfeitamente intuitiva: «quanto maiores forem os recebimentos nas estações, mais equitativa a repartição dos embarques pelos fazendeiros da zona». Vejamos qual a relação existente entre

este conceito e a applicação dos *bonus* á politica defensiva do café.

Sabemos que para a formação do preço do café nos mercados de exportação, cabe a influencia mais decisiva ao factor que vimos chamando de *excesso nocivo* do producto. Dahi decorre que, em ultima analyse, a restricção dos embarques, dos transportes ferroviarios e das entradas de café em Santos (qual o caso que nos interessa) é funcção dos meios financeiros *mais ou menos poderosos*, de que se disponha para combater o factor *excesso nocivo* do producto.

Nestes termos, é perfeitamente admissivel que, quando não reluctasse ao Instituto de Defesa Permanente do Café emittir *bonus* em proporções mais avultadas, digamos de 10 % a 15 % superiores ás constantes do quadro á pag. 22 — esta simples resolução facultaria muito maior latitude para a regularisação dos transportes, nos annos de grande colheita como a vindoura — quando não a eliminasse por completo, nos annos de safra normal ou deficiente. Demostremos esta propsição, exemplificando com o caso de S. Paulo.

O quadro das emissões de *bonus* á pag. 22, prevê sufficiente quantidade destes titulos para retirar do mercado de Santos até 1.400.000 saccas de café, sobre uma exportação total de 10.500.000 saccas, maximo a ser em rigor admittido na campanha 1923-24. Consoante o criterio dos transportes por ordem trimestral decrescente (vide *titulo III* á pagina 6) durante o 1.º trimestre Julho-Setembro, desceriam a Santos 1.200.000 saccas mensaes; 1.000.000, durante o 2.º trimestre, e 650.000 saccas mensaes no decurso

do 3.º e 4.º trimestres agrícolas. As passagens *por dia útil* seriam no 1.º trimestre, de 48.000 saccas; de 40.000 no 2.º e apenas de 26.000 nos seis mezes restantes. Nestes termos, em que mezes e em que proporções poderiam manifestar-se os *excessos nocivos* ás cotações do café?

Esta questão já foi respondida no *titulo V* deste estudo, nestes termos: «mesmo regularizadas as passagens na arrojada proporção de 1.200.000 saccas mensaes durante os dois trimestres de Julho a Dezembro, tal *excesso nocivo* seria eficazmente combatido pela retirada, *em media*, de 200.000 saccas mensaes do genero do mercado de Santos». Eis, entretanto, um grave inconveniente de semelhante ampliação das entradas de café. Caso se facultassem passagens diarias de 48.000 saccas desde Julho até Dezembro, attingir-se-ia o total de 7.200.000 saccas para o 1.º semestre agrícola, com a consequencia que o seguinte semestre Janeiro-Junho, ficaria carregado com 3.300.000 saccas apenas! Quantidade manifestamente minima, que provocaria as mais serias reclamações por parte dos fazendeiros, a braços já com avultadas massas de café a represar.

Eis, em summa, onde quero chegar: supponhamos que a safra paulista de 1923-1924 exceda dos previstos 12 milhões de saccas, em mais 1 milhão. A regularisação dos transportes, em tal caso, teria que ser ampliada *ao maximo consentaneo* com os principios da defesa do café — e tal maximo poderia attingir a 7.200.000 saccas durante o semestre Julho-Dezembro, a razão de 48.000 saccas diarias. No 2.º semestre agrícola, de Janeiro a Junho, poder-se-ia admittir a



passagem de 4.300.000 saccas, o que daria 11.500.000 saccas para o total das entradas no mercado de Santos em 1923-1924. Ora, vimos pelas estatísticas comparadas, (pag. 5) que os mercados mundiaes certamente não são susceptíveis de absorver mais que 10.500.000 de cafés paulistas — e dahi resultaria indubitavelmente um *excesso nocivo* de 1 milhão de saccas, a pesar sobre o mercado de Santos. Qual seria a emissão suplementar de *bonus* necessaria para defender semelhante massa de café inexportavel?

A primeira vista pareceria que tal emissão suplementar devesse abranger a totalidade deste 1 milhão de saccas — mas absolutamente não é assim. O «quantum» das emissões indicado no quadro á pagina 22, attribue a S. Paulo o sufficiente para retirar até 1.400.000 saccas do mercado de Santos — mas é bem de ver que tal latitude comprehende *enorme margem* de segurança. Se os mercados consumidores exigem effectivamente a contribuição de 10.500.000 saccas por parte de S. Paulo, é manifestamente inadmissivel a hypothese de que 1.400.000 saccas viessem refugiar-se nos depositos do Instituto de Defesa, deixando que os exportadores só dispuzessem de 9.100.000 para embarcar! O que indubitavelmente ocorreria, quando fosse facultada a emissão de *bonus* com semelhante margem de segurança, é que metade ou pouco mais, seria de facto utilizada. Eis porque conclúo ser sufficientissima a ampliação para 1.600.000 saccas, das emissões de *bonus* para attender a todas as necessidades paulistas. Os demais Estados cafeeiros, Minas e Rio, poderiam augmentar suas emissões na mesma proporção.

Nem se argumente com absurdas analogias, allegando que na passada campanha de defesa do café, o Governo Federal teve que comprar mais de 4 milhões de saccas. A situação actual é inteiramente diversa da que existia ha dois annos, porquanto então dominavam nossos mercados os exportadores estrangeiros, graças aos avultados stocks visiveis e invisiveis existentes em seus respectivos paizes — emquanto que hoje sabemos positivamente, e sobretudo *sentimos*, que somos os arbitros das cotações, já que *metade* dos stocks visiveis do mundo, se acham sob o nosso controlo. Não passa, portanto, de pura fantasmagoria ou de pusillaniedade congenita, o receio que ainda manifestam certas pessoas quanto ás incertezas da politica defensiva do café. O esforço ingente realisado na ultima campanha, de tal modo fortaleceu nossos elementos de defesa, que toda a acção do actual e dos futuros governos, limitar-se-á á manutenção das posições conquistadas.

#### IX — Recapitulação dos elementos de defesa do café

Para bem fixar as ideias, recapitularei syntheticamente os formidaveis elementos de defesa commercial do café, que hoje estamos em condições de alinhar para contrabater qualquer assalto do funesto elemento especulador internacional. Podemos perfeitamente conceber nosso systema defensivo (em se tratando de S. Paulo) como sendo composto de cinco elementos capitaes, que passo a enunciar por ordem logica, partindo do productor para attingir o consumidor. Nestes termos constituiriam nossas cinco linhas de defesa:

1.º) As tulhas das fazendas, que deverão comportar pelo menos 20 % de uma grande colheita;

2.º) A regularização dos embarques nas estações, bem como a dos transportes ferroviários e das entradas do café em Santos — tudo segundo o methodo equitativo e racional acima exposto;

3.º) A organização *bancario-commercial* existente, dispondo de mais de 500.000 contos de capital global, cuja descripção e composição se encontram no *titulo IV* deste estudo;

4.º) O Instituto de Defesa Permanente do Café, que, quando adoptasse os *bonus* como os mais adequados instrumentos financeiros, poderia *facultar* emissões nas proporções indicadas no quadro á pag. 22 — ou mesmo algo superiores, quando se verificasse a necessidade de intensificar os transportes ferroviários, como consecuencia de uma safra superior a 12 milhões de saccas em 1923-24;

5.º) O controlo dos stocks de café, segundo a regra geral de que *mais da terça parte*, quando não *metade* dos supprimentos visiveis do mundo, deverá em principio ser retida em nossos entrepostos de exportação, e escoada judiciosamente, tendo em vista a estabilidade das cotações e a obtenção de preços remuneradores.

## X — Considerações finaes

Dados certos factos da maior gravidade relativos á futura defesa do café, que recentemente vieram a lume, penso que o presente estudo ficaria incompleto se a elles se não referisse. Trata-se da carta recentemente dada á publicidade pelo ex-Ministro da Fa-

zenda, Exmo. Snr. Homero Baptista, na qual se encontra a sorprendente revelação de que: «o contracto actual da valorisação estabelece a prohibição para constituir novo stock de café».

Ora, nestas condições, como poderá funcionar o Instituto de Defesa Permanente do Café? Sendo este fundado em uma lei federal, a ser executada pelo proprio governo da União, como se conciliarem posições talmente contradictorias?

Perante os Estados cafeeiros, assumio o governo federal o compromisso de defender systematicamente o café, o que só se concebe mediante o mecanismo alternativo das aquisições e vendas do producto — e o controlo dos stocks. Por outro lado, o mesmo governo da União, ao tratar com um grupo de banqueiros estrangeiros, se impõe a obrigação inversa de não mais comprar nem armazenar café!

Vejo em semelhante «imbroglio» a confirmação de minhas previsões quanto ás funestas consequencias de se entregar á direcção da União, o *supremo problema administrativo* dos Estados de S. Paulo, de Minas e do Rio. Estamos ainda em tempo de emendar a mão e de salvar de temivel derrocada a grande safra vindoura! Bastará que bem nos compenestremos de toda a sabedoria do velho adagio: «quem quer, vae — quem não quer, manda».

Será positivamente um crime de lesa economia publica, se os governos de nossos tres Estados cafeeiros consentirem em esperar, *para agir*, pelo «bene placet» de um grupo de banqueiros estrangeiros. Por quanto, se assim succeder, será o caso de interrogar-se: de abdicação em abdicação, onde iremos parar?

É deveras instructiva a recente historia da defesa do café. Começou-se por apregoar que era um problema nacional — sendo o fundamento capital desta sophistica assersão, que a defesa do café não prescindia de uma fabrica de papel-moeda. O governo federal, convencido de semelhante heresia financeira, entrou a lançar avalanches de papel-moeda atravez da Carteira de Redescontos. Exgottado este recurso e consumidas outras disponibilidades, appellou para o emprestimo externo — e neste habil golpe de mão, a defesa do café passou a ser um problema genuinamente... britannico, posto que controlado por 4 banqueiros inglezes, e apenas 1 agente do governo federal!

### XI — Conclusão

Estamos ainda em tempo — dizia linhas acima — de emendar a mão e de salvar de temivel derrocada a grande safra vindoura. Bastará que bem nos compenremos de toda a sabedoria do velho adagio: «quem quer, vae — quem não quer, manda».

O erro fundamental de toda nossa politica defensiva do café, tem consistido em a considerarmos um problema essencialmente *monetario*, ou inseparavel de uma fabrica de papel-moeda; isto, quando não o vejamos tambem soluvel pelo abominavel processo dos emprestimos externos. Ora, eu affirmo pela centessima vez, apoiado em minhas copiosas e espero que lucidas demonstraões, que a politica defensiva do café é, em sua essencia, um problema de *credito interno*! Que não comporta outra solução scientifica a não ser a criação dos especiaes instrumentos de credito denominados *bonus da defesa do café*! Que, o que nos

falta em momentos de queda das cotações do café, não é papel-moeda, mas sim *titulos de credito*, que nos garantam o valor do producto!

Para ainda uma vez corroborar esta minha these, aqui transcrevo uma estatistica comparada do papel-moeda circulante no Brasil, nos ultimos seis annos — bem como do *dinheiro em caixa* nos estabelecimentos bancarios da Capital de S. Paulo:

Annos	Papel - moeda		Indice comparativo	
	Em circulação no Brasil	Em caixa nos bancos de S. P.	da circulação geral	das caixas dos bancos
1917	1.389.415	133.609	100	100
1918	1.679.176	188.471	121	141
1919	1.729.089	222.759	125	167
1920	1.828.968	328.820	135	246
1921	2.054.826	286.344	147	214
1922 (Nov.)	2.226.000	271.991	160	204

A unidade nestas estatisticas é *1 conto de réis*. Salvo os algarismos relativos a 1922, todos os demais se referem ao mez de Dezembro de cada anno. Os algarismos relativos ao meio circulante nacional foram extrahidos do Parecer do Deputado Dr. Cincinato Braga, apresentado á Commissão de Finanças, em Dezembro ultimo; os relativos ás caixas em moeda corrente dos bancos de S. Paulo, provêm das Estatisticas Bancarias officiaes.

Este quadro exhibe que o augmento do meio circulante nacional foi de 60 % em 5 annos — em progressão media de 12 % ao anno, portanto. E as caixas dos bancos de S. Paulo nos 3 ultimos annos, têm encerrado mais do dobro da importancia correspondente a 1917! Mas, querem mais um argumento inconcusso de que nem é só o meio circulante que sobeja, como tambem vastos capitales se encontram sem a minima applicação? Pois bem — note-se esta particularidade nas Estatisticas Bancarias do Estado, de um anno a esta parte: um novo titulo teve que ser creado, o dos «Depositos em Conta Corrente *sem juros!*» E, em que proporções vêm augmentando estes depositos? — Eil-a: em Janeiro de 1922 consignavam 20.117 contos; em Junho, 34.908 contos; em Novembro, 39.355 contos!

Finalmente, tenha-se bem em mente que a safra de 1923-1924 convenientemente defendida, deverá conquistar, somente a favor de nosso Estado, cerca de 900.000 contos, deixando um lucro liquido nunca inferior a 400.000 contos! E diga-se se em taes condições de prosperidade plethorica, a lidima preocupação de estadistas de verdade, não deverá consistir em agulhal-a no sentido de *consolidar* a economia nacional, valorisando nosso imprestavel papel moeda — e jamais no sentido opposto, de aviltal-o phreneticamente com novas emissões inconversiveis!

Para remate á conclusão deste estudo, cabe-me assignalar esta suprema vantagem do *Systema dos bonus*: a emissão de semelhantes titulos de credito pode ser realisada exclusivamente pelos tres Estados interessados, independentemente de qualquer intervenção

do governo federal, e menos ainda, do consentimento de banqueiros estrangeiros.

Não parece haver inconveniente em que o Instituto de Defesa do Café, tal qual existe, collabore com os Estados cafeeiros na campanha em perspectiva, orientando-a e coordenando a sua acção com a da «valorisação» em vigor. O essencial será libertar-nos da clausula leonina do emprestimo de 9 milhões de libras, que tolhe os movimentos do governo federal em qualquer plano de defesa da grande safra vindoura.

Aliás, a União, já litteralmente esmagada sob um passivo fluctuante superior a 900.000 contos, que especie de auxilio poderá prestar aos ricos Estados cafeeiros? Não estará isto a lembrar a insolita alliança imaginada pelo fabulista, do pote de ferro com o pote de barro?...

O *bonus da defesa do café*, quando *duplamente garantido* com o lastro do *ouro verde* e com o endosso do Estado de S. Paulo, ou do Estado de Minas, ou do Estado do Rio — accaso não teria um valor infinitamente mais consistente que o de um papel-moeda que já prostrou nosso cambio á casa dos 5 d.?





# *Appendice*



# A Defesa Permanente do Café

(Artigo publicado no *Jornal do Commercio* de 11 de Março de 1923).

## I — O alvitre dos grandes armazens no interior, e seus provaveis resultados

*Inconvenientes da rapida accumulacão de grandes stocks no interior. — Destruicão da disciplina economica do fazendeiro. — Restabelecimento da concorrencia entre os productores. — O regimen do deposito forçado. — Multiplicacão dos mercados de café.*

---

Como autor de um systema de defesa permanente do café, que dispensa por completo a construcção de grandes armazens para a represa dos stocks no interior, fiz em recente reunião da Sociedade Rural Brasileira, algumas consideracões tendentes a demonstrar os resultados, provavelmente desfavoraveis, do alvitre em exame. Após haver exposto o methodo que preconizo, em virtude do qual poder-se-á regularizar os transportes do interior para Santos, na elevadissima proporção de 1.200.000 saccas mensaes, no decorrer do semestre Julho-Dezembro, e isto *sem prejuizo dos preços basicos* da defesa — passei á critica dos grandes armazens.

Eis os termos de minha dissertação, completados por outras considerações que posteriormente elaborei.

Como é publico e notorio, cogita-se de dar completa liberdade de embarque nas estações, com o resultado que o café *imediatamente se accumule* em collossaes massas nos grandes depositos projectados ao longo das vias ferreas!

Pergunto eu: accaso não será uma verdadeira insensatez aniquilar essa admiravel *disciplina economica* a que tão intelligentemente, e durante annos, se submeteram os nossos fazendeiros? Não parece haver qualquer coisa de demagogico nessa estranha ideia de que a «liberdade» dos embarques possa avanta-  
jar-se ao «methodo»? De que o principio da disciplina possa ser supplantado pelo da anarchia?

Evidentemente não occorre aos que ora se occupam de organizar a defesa da proxima safra, a eventualidade de um profundo desequilibrio entre a colossal massa de café que rapidamente afflúa aos armazens interiores, e a possibilidade de movimental-a pecuniariamente, mediante o desconto dos respectivos conhecimentos. É perfeitamente previsivel, em outros termos, que venha a estabelecer-se uma concorrência insolita entre os fazendeiros para fazerem dinheiro com os conhecimentos de seus cafés — e quaes seriam as consequencias deste temivel phenomeno?

Indubitavelmente, que o funestissimo *principio da concorrência* entre os proprios productores seria restabelecido, embora sob outra modalidade. Sim, a essencia da politica defensiva do café consiste precisamente em a *suppressão da concorrência* entre os pro-

prios productores — consiste em a substituição deste principio pelo da *cooperação*, ou conjugação dos esforços, collimando a defesa collectiva da classe agricola nos dominios do commercio internacional do café.

Ora, a precipitada accumulção de 3 a 4 milhões de saccas de café, nos cinco grandes depositos interiores, até Dezembro deste anno, porá em circulação conhecimentos representativos do despacho de 300 a 400.000 contos do genero! E isto significará, nem mais nem menos, o deslocamento de uma concorrência que em Santos se exercia sobre o genero — para o interior do Estado, onde passará a medrar sob a forma de concorrência *pecuniaria*.

Todo o esforço, portanto, que o Instituto de Defesa desenvolvesse em Santos para a defesa das cotações, seria irresistivelmente frustado pela *acção inversa* dos proprios fazendeiros, quando descontassem, ou mais provavelmente, *vendessem* os conhecimentos de seus cafés em quantidades avultadas e em *curto espaço de tempo*.

Outra consequencia indubitavel da rapida accumulção de 3 a 4 milhões de saccas de café em cinco grandes armazens do interior, será a *dispersão*, será o crescente marasmo do commercio de Santos. Vejamos porque.

E' mui notorio que o mais efficaz dos meios empregados pelos exportadores para comprar café á preços inferiores aos de Santos, consiste em adquirir-o no interior, directamente dos fazendeiros. Mas, sendo estes em numero approximado de 15.000, é evidente a impossibilidade material em que se en-

contram os compradores viajantes de attingil-os, se não em infima minoria. Tanto mais quanto, estas compras de café a receber, implicam um grau de conhecimento e de confiança mutua, que nem todos os fazendeiros conseguem inspirar.

Inteiramente diversa será a situação sob o regimen dos grandes depositos interiores. E' facil de prever-se a radical transformação dos actuaes methodos commerciaes. De posse de seus conhecimentos, milhares de fazendeiros, enervados, exasperados com a demora de 3, 4, 6 mezes para que desçam a Santos os seus cafés *ja despachados*, acabarão por vendel-os nos proprios depositos interiores, mediante as amostras que ninguem poderá prohibil-os de extrahir. E dest'arte teremos os sagacissimos exportadores abandonando o mercado de Santos, para *comprarem em leilão* os conhecimentos, *isto é o café*, nos cinco mercados que se installarão nas adjacencias dos cinco centros de armazenagem do interior!

Dir-se-á que de nada valerá ao exportador comprar o café em *deposito forçado*, o café não disponivel. Este argumento é de dois gumes: se o café se desvalorisa sob o regimen do *deposito forçado*, a desvalorisação attingirá infallivelmente o productor! E' precisamente o que busco demonstrar.

Para a perfeita comprehensão desta questão cruciante, examinemol-a sob outro aspecto, jogando com algarismos. Os organisadores do plano dos depositos interiores, fazem este raciocinio, exaggeradamente simplista: «a safra de S. Paulo será de 12 milhões, a praça de Santos só pode absorver 35.000 saccas diarias, sem depressão dos preços; a capacidade de

transporte de todas as estradas de ferro, tanto aos cinco centros de armazenagem, como para Santos, é de 70.000 saccas diarias— logo, deixando que desçam a Santos 35.000 saccas diarias, e armazenando as outras 35.000, estaremos defendendo efficazmente o café».

Corroboram este raciocinio com o conhecido truismo: «café visivel não é café disponivel». De accordo. Mas, como considerar simplesmente *visivel*, um genero cujo *certificado* de deposito (ou conhecimento), cujo *logar* de deposito, e cujas *amostras* estão em poder, ou ao alcance do dono? Como considerar este genero simplesmente *visivel*, quando o seu dono *pode negociar-o* com a maior facilidade, já que possui todos os elementos para uma operação commercial?

A verdade é que tanto as 35.000 saccas que diariamente descerem a Santos, quanto as 35.000 que se accumularem diariamente nos cinco centros de armazenagem, constituirão *genero disponivel*, embora a preços differenciaes. Sim, fatalmente teremos uma serie de cotações para o mesmo typo de café, cotações que variarão em funcção da tal «ordem chronologica dos despachos». Teremos um bom preço para o «typo 4, conhecimento de Julho»; um preço já inferior para o «typo 4, conhecimento de Agosto»; — e assim por deante.

A tactica commercial do sagaz exportador «yankee» estará toda indicada: comprará em Santos, pagando mais caro, a justa quantidade de café precisa para prompto embarque — e adquirirá nos cinco mercados de café do interior, em aviltantes *condições*

*de concorrência*, os conhecimentos, isto é o café, destinado aos embarques futuros.

Outra consequência do exposto é que o café, embora em stock em cinco grandes armazens do interior, é tão *disponível* para todos os efeitos commerciaes, quanto se figurasse no stock de Santos. *Visível e disponível* — são condições perfeitamente analogas, no caso. O que importa, para a defesa racional do café, é fazer com que este sahia das 15.000 tulhas paulistas, e se escôe para o porto de exportação, segundo determinado rythmo, isto é em quantidades mensaes *as mais elevadas* que possa comportar o systema de defesa.

Vimos que estas quantidades podem attingir a mais de metade da safra, a 7.200.000 saccas no decorrer do semestre Julho-Dezembro, comtanto que simultaneamente se reforcem os *meios financeiros* para a defesa das cotações no mercado de Santos. Ora, parece indiscutivelmente preferível um alvitre que faculte tamanha intensidade de transporte real — do que outro que, fingindo transportar, de facto deixe o genero enalhado em caminho, durante mezes interminaveis.

Em summa, o dispendioso alvitre dos grandes armazens interiores, anarchisando o supremo principio da *unidade de acção*, e restabelecendo, embora sob outra modalidade, o funesto principio da concorrência entre os proprios productores, não pode deixar de complicar calamitosamente a politica defensiva do café.

Para terminar: é minha meditatissima convicção que a *defesa scientifica* do café só se conseguirá pelo



escoamento methodico do genero das tulhas das fazendas aos grandes entrepostos de exportação, Santos e Rio — e que tão sómente nestes deverá concentrar-se *todo o esforço financeiro* do Instituto de Defesa. Pretender aperfeiçoar semelhante organização, intercalando-lhe grandes armazens intermediarios, corresponde a violar indiscutíveis principios de economia commercial, destes que tanta analogia offercem com os da propria economia animal. Não extranhe o leitor o paralelo; vou completal-o, certo de que illustrará perfeitamente o assumpto.

Creio que existe a mesma differença entre a defesa *racional* e a *anti-racional* do café, que se observa entre a *alimentação* racional ou anti-racional, do individuo. Ninguem nega a vital necessidade da alimentação. Mas, a experiencia mais ou menos dolorosa, desde a infancia nos ensina e nos educa no sentido de dosarmos sabiamente as necessidades reaes de nosso organismo. Quando não observassemos semelhante disciplina, a intoxicação crescente e a morte nos espreitariam.





# A Defesa Permanente do Café

(Artigo publicado no *Jornal do Commercio* de 15 de Março de 1923).

## II — O alvitre dos grandes armazens no interior, e seus provaveis resultados

*Fallacia do principio de que “café visível não é café disponível” — A limitação das entradas á 35.000 saccas, é insustentavel. — O algarismo optimo para as entradas deve ser variavel. — Quadro das passagens e entradas de café em Santos, na proporção das safras.*

---

Em meu primeiro artigo, busquei patentear o quanto ha de temerario na idéa de se fomentar a rapida accumulção de cinco enormes stocks de café nos cinco grandes centros de armazenagem, projectados ao longo das vias ferreas, no interior do Estado. Lembrei uma série de inconvenientes de tal ordem, que espero mereçam a attenção das classes interessadas, e sobretudo, dos honrados conterraneos incumbidos da organização de nossa defesa agricola.

Como introducção ao presente artigo, passo a recapitular resumidamente os graves inconvenientes do alvitre dos grandes armazens no interior: 1.º) des-

tróe essa admiravel *disciplina economica*, a que de longa data se habituaram os fazendeiros, de methodizar os embarques nas estações; 2.º) dá-lhes um transporte perigosamente *illusorio*, já que o genero será systematicamente encaminhado para os centros de armazenagem, onde deverá permanecer por tempo absolutamente indeterminado — com a consequencia que: 3.º) logo nos primeiros seis mezes da safra, nunca menos de 4 milhões de saccas, embora já *despachadas para Santos*, ficarão encalhadas nos depositos interiores — de sorte que: 4.º) ao preço médio de 100\$000 por sacca, teriamos em circulação conhecimentos representativos de 400 mil *contos de café* — ou seja, equivalentes a *toda uma safra paulista de ha tres annos atraz!* (O valor médio das safras paulistas no quinquennio 1915-16 a 1919-20, avultou em 415.000 *contos*).

Seriam estes os quatro resultados iniciaes — a meu ver, perfeitamente calamitosos — do alvitre dos grandes armazens no interior. Tiremos-lhe agora, a segunda série de consequencias. Vimos em meu anterior artigo, o raciocinio simplista dos ideadores do plano: imaginam que deixando descer a Santos diariamente 35.000 saccas de café e encaminhando aos cinco centros de armazenagem, outras 35.000 saccas, ou mais, estarão defendendo efficazmente o producto. E assim pensam, estribados no fallacissimo principio de que «café visivel não é café disponivel».

Mostrei que o que chamam «café visivel» deve acertadamente considerar-se café em *deposito forçado*, isto é, um genero em condições que só o pôdem desvalorizar. Previ como uma certeza, o restabeleci-

mento da *concorrença* entre os próprios productores, em semelhante regimen — já que os 15.000 fazendeiros paulistas, em dado momento, possuirão *dezenas de milhares* de conhecimentos de *cafés despachados* para Santos, porém encalhados nos centros de armazenagem, por prazo indeterminado, que tanto póde ser de 2, como de 4, como de 8 mezes. E sómente quem não queira enxergar, não verá que semelhante situação elevará ao auge o *espírito especulativo*, sujeitando a classe cafeicola ás desvastações do temível elemento especulador internacional!

Examinemos agora a questão sob outro aspecto, discutindo com algarismos, para ajuizarmos do que ha de aceitavel ou exacto, na limitação á 35.000 saccas *precisamente*, das entradas de café em Santos. Porque não 30.000? Porque não 40 ou 45.000?

Tem-se a impressão de que o fatidico algarismo de 35.000 saccas é o que melhor convém ao plano dos armazens interiores — ou, em outros termos, é o que os justifica na perfeição. Sim, avaliando-se a proxima safra em 12 milhões de saccas, tem-se que nos 150 dias uteis de Julho a Dezembro, descerão a Santos 5.250.000 saccas, o que *forçará a concentração* de outro tanto nos depositos do interior. Pergunta-se agora: com que fundamento affirmam os promotores do plano, que este algarismo de 35.000 saccas seja o que mais convem aos interesses da defesa do café?

Por minha parte, contesto formalmente uma determinação assim empirica. O algarismo *optimo* para as entradas diarias do café em Santos, naturalmente depende do volume das safras. Para uma colheita

diminuta como a fluente, o algarismo adoptado de 28.000 saccas, póde considerar-se optimo. Mas, para uma safra dupla, como a esperada para 1923-24, o criterio determinativo do algarismo *optimo*, deve ser inteiramente outro. Raciocinemos.

A judiciosa limitação das entradas de café em Santos, obedece ao fito capital de reduzir-se ao *estricto necessario*, o esforço financeiro por parte do Instituto de Defesa. Numa pequena safra, digamos até 8 milhões de saccas, a méra limitação das entradas a 30.000 saccas — comprovam-no os factos — não sómente basta para a defesa das cotações, como pouco ou nada difficulta a organização dos embarques nas estações, por fórmula equitativa.

Já uma safra de 10 milhões não se poderá contentar com a méra limitação das entradas, mesmo á razão de 35.000 saccas diarias. O Instituto de Defesa será inevitavelmente chamado á liça para fornecer o seu *esforço financeiro*. Por que *fórma*, e em que *lugar* poderá este applicar-se com *o maximo de eficiencia* ?

Eis o ponto cruciante da questão — de cuja comprehensão dependerá : seja nosso triumpho na campanha commercial em perspectiva — seja um estrondoso fracasso.

Acalentam os partidarios dos grandes armazens no interior, a illusão funesta de que possam os fazendeiros cooperar na defesa do café, caucionando os conhecimentos de despacho. Bastará attentar um segundo para o facto assignalado, de que taes conhecimentos circularão por dezenas de milhares, representando 400.000 *contos ou mais*, do producto em

*deposito forçado*, para ajuizar-se da profunda insensatez de semelhante plano!

Por outras palavras, o infelicissimo alvitre que critico, creará esta situação: logo ao termo do primeiro semestre da safra, veremos 5.252.000 saccas de café em Santos, á disposição do commercio exportador — e outros tantos milhões de saccas no interior, em cinco centros de armazenagem, mas *igualmente á disposição* de quem queira compral-as á preços de concorrência, mediante os conhecimentos. Teremos dest'arte o genero á venda em *seis mercados* disseminados pelo Estado — e aniquilado ficará o vital principio da *unidade de acção*, e o da *concentração* do producto para sua efficaz defesa.

Do que venho analysando, é forçoso concluir-se que no regimen dos grandes depositos interiores, o esforço financeiro do Instituto de Defesa seria applicado em taes condições de *inefficiencia*, que fatalmente provocariam sua derrocada. Inimaginavel seria a massa de papel-moeda precisa para o caucionamento das dezenas de milhares de conhecimentos de café, cujas cotações se pretendesse defender por semelhante fórma. E nosso cambio decididamente não toleraria a demencia de mais essa investida emissionista.

Retomemos o fio do assumpto. Se, já uma safra de 10 milhões — dizia — não se poderá contentar com a méra limitação das entradas, mesmo á razão de 35.000 saccas diarias — quer dizer da vindoura, que segundo valiosas opiniões, poderá exceder apreciavelmente de 12 milhões?

Eu proporia, para a determinação presente e futura, do algarismo *optimo* para as entradas de café em San-

tos, que se estabelecesse um quadro *racional*, isto é, que obedecesse ao principio geometrico das *proporções* — certo de que toda obra dest'arte construida, gozará das maximas probabilidades de exito, attingiveis na humana contingencia. Eis o quadro que elaborei:

Safrã avaliada	Passagens maximas diarias, em 25 dias		Entradas maximas de café em Santos, durante o anno agrícola
	Trimestres		
	Julho - Setembro	Outubro-Dezembro	
8 a 9 milhões	40.000	30.000	9.000.000
<i>Passagens mensaes</i>	1.000.000	750.000	625.000
9 a 10 <sup>1</sup> / <sub>2</sub> milhões	40.000	40.000	30.000
<i>Passagens mensaes</i>	1.000.000	1.000.000	750.000
10 <sup>1</sup> / <sub>2</sub> a 12 milhões	48.000	40.000	28.000
<i>Passagens mensaes</i>	1.200.000	1.000.000	700.000
Acima de 12 milhões	48.000	40.000	32.000
<i>Passagens mensaes</i>	1.200.000	1.000.000	800.000



Notam-se quatro preocupações capitaes na elaboração deste quadro, a saber:

1.º) Que o escoamento das safras deve effectuar-se por quantidades *decrecentes*, coincidindo as passagens maximas com os mezes de plena colheita — reduzindo-se gradativamente, á proporção que o café fôr despachado das fazendas;

2.º) Que as «Entradas maximas do anno em Santos» se approximem o *mais possivel* das quantidades de café *effectivamente exigidas* para a exportação — com a consequencia que:

3.º) A quantidade de *café inexportavel*, ou excedente da demanda effectiva, seja a *menor possivel*, e portanto, *não deprima* as cotações — do que decorre mais:

4.º) Que, sendo tal quantidade de *café inexportavel* reduzida ao extremo limite, por sua vez facilitará e reduzirá *ao minimo*, o *esforço financeiro* do Instituto de Defesa — ideal este que deve proseguir, quem tenha do magno problema uma concepção scientifica.

Finalmente, chamarei a attenção para a *ampla* limitação das passagens, na hypothese de uma enorme colheita, qual poderá resultar a vindoura. Admittendo-se que as passagens se effectuem nas avultadas proporções de 1.200.000 saccas mensaes no primeiro trimestre agricola, de 1.000.000 no segundo, e de 800.000 saccas nos seis mezes restantes da safra, attinge-se o total de 11.400.000, que penso ser o *maximo* a ser razoavelmente lançado ao mercado de Santos.

Nestas condições, obvio é que toda a parte da safra que exceder deste *maximo*, deverá ficar reprezada nas proprias fazendas, já que é manifestamente

condemnavel e contraproducente o alvitre dos grandes armazens no interior. No proximo artigo examinarei esta questão da represa do café nas proprias tulhas, nos annos de colheita excepcional — bem como, a dos meios financeiros adequados á *mais efficiente* defesa do café, pelo Instituto de Defesa Permanente.

# A Defesa Permanente do Café

(Artigo publicado no *Jornal do Commercio* de 18 de Março de 1923).

## III — O alvitre dos grandes armazens no interior, e seus provaveis resultados

*O mercado de Santos poderá comportar até 11.400.000 saccas de supprimento, na safra vindoura. — Demonstração do “quantum” dos excessos nocivos de café. — Em que consiste a defesa efficiente. — Riscos da nova taxa de armazenagem.*

---

Devo hoje tratar, em primeiro lugar, da represa do café nas proprias tulhas das fazendas, em annos de colheita excepcional qual a vindoura. No quadro das passagens e das entradas de café em Santos, inserto em meu anterior artigo, nota-se *quão ampla* póde tornar-se a limitação, quando aconselhada pelas circumstancias. Vê-se que as passagens diarias podem elevar-se a 48.000 saccas, durante o trimestre Julho-Setembro — a 40.000, durante o trimestre Outubro-Dezembro — e a 32.000 saccas, nos 150 dias uteis do semestre Janeiro-Junho — totalizando 11.400.000 saccas a entrarem em Santos, como *maximo* admissivel.

Do momento que, como adeante demonstrarei, a praça de Santos póde perfeitamente comportar este elevado supprimento de 11.400.000 saccas em um anno excepcional, *sem que periclitem as cotações*, é manifesto que a parte da safra a ser represada nas proprias tulhas das 15.000 fazendas paulistas, resultará extremamente exigua. Vejamos: caso a colheita de 1923-24 não passe de 12 milhões, teriamos a insignificancia de 600.000 saccas a represar; caso atinja mesmo a 13 milhões, teriamos 1.600.000 saccas a permanecerem nas 15.000 tulhas paulistas, o que daria uma média de *cento e poucas* saccas por fazenda!

Dizem-me que nem todas as fazendas tem tulhas, e outros disparates taes. Então não são fazendas! Se ha alguém que pretenda que o GOVERNO tem a obrigação de construir armazens geraes no interior, sob o pretexto que fulano e sicrano não querem construir tulhas — esse alguém deverá *logicamente* exigir, da vez seguinte, que o GOVERNO tambem lhes forneça a machina de beneficiar, depois os terreiros, depois um «bungalow» para moradia — e por que não um prato de mingão diario e uma ama secca para servil-o?...

Fallemos sério. Póde succeder que uma infima minoria de fazendeiros, apesar do formidavel lucro alcançado com a *venda e entrega* de 80% de sua safra — porcentagem esta que mesmo os mais desfavorecidos pelos transportes, não poderão deixar de *vender e de entregar* dentro do anno agricola, no regimen dos 11.400.000 saccas de supprimento a Santos — póde succeder que algumas centenas de pequenos fazendeiros, dos mais desprovidos de recur-

sos, precisem obtel-os mediante a «warrantagem» dos 20% de cafés que lhes tocassem represar. Ora, para esta infima minoria de insaciaveis, existem pequenos ou grandes armazens geraes em quasi todas as cidades do interior!

Relatarei mesmo, a tal respeito, um caso mui instructivo. Contou-me conhecido engenheiro, que havia já contratado a construcção de uma dezena de pequenos armazens geraes, em varias cidades do interior, quando surgio a idéa dos armazens governamentaes. Resultado: todos os contratos foram cancelados.

Mas — observará o leitor — afinal não fiz a demonstração da possibilidade do «regimen dos 11.400.000 saccas de supprimento a Santos, *sem affectar os preços basicos da defesa*», proposto para a safra vindoura.

E' o que vou fazer. Para que este elevado total de 11.400.000 saccas de café seja lançado no mercado de Santos, no decorrer de uma grande safra, qual a esperada para 1923-24, será necessario: primeiramente, que as passagens se façam á razão de 1.200.000 saccas mensaes, durante o trimestre Julho-Setembro — de 1.000.000 durante o trimestre Outubro-Dezembro — e de 800.000 saccas mensaes, durante os seis mezes seguintes, até Junho.

Ora, as mais recentes e seguras estatisticas relativas aos nossos cafés de Santos, ensinam-nos que o seu *consumo effectivo* mundial, é computavel, com grande precisão, em 10.500.000 saccas por anno, ou seja, em 875.000 saccas mensaes.

Ha que concluir-se disto, tres cousas: 1.º) que as entradas de café em Santos, á razão de 1.200.000

saccas mensaes, no 1.º trimestre agricola, excederiam em 325.000 saccas ao *consumo effectivo*; 2.º) que ditas entradas, á razão de 1.000.000 de saccas mensaes, no 2.º trimestre agricola, excederiam em 125.000 saccas ao *consumo effectivo* — e 3.º) que, sómente no decurso dos seis mezes de Janeiro a Junho, as entradas de 800.000 saccas mensaes, seriam mesmo inferiores em 75.000, ao *consumo effectivo*.

Façamos a contagem destes *excessos* entre as entradas de café em Santos, e as necessidades positivas do commercio exportador, e teremos: 3 mezes  $\times$  325.000 = 975.000 saccas para o 1.º trimestre agricola; 3 mezes  $\times$  125.000 = 375.000 saccas para o 2.º trimestre agricola; total dos *excessos* das entradas sobre o *consumo effectivo*, 1.350.000 saccas.

O calculo relativo aos seis mezes de Janeiro a Junho, dá-nos um *deficit* constante de 75.000 saccas mensaes, entre as necessidades reaes da exportação e os supprimentos ao mercado de Santos — do que resulta um *deficit* total de: 6 mezes  $\times$  75.000 saccas = 450.000 saccas.

Balanceando-se os dous totaes de: 1.350.000 saccas de *excessos*, e 450.000 de *deficits*, acha-se uma differença geral de 900.000 saccas, que chamarei de *excesso absoluto, ou nocivo*. Eil-a dest'arte reduzida á sua expressão synthetica, a defesa *permanente e scientifica* do café: resume-se o magno problema em controlar-se por meio de um poderoso organismo financeiro, este *excesso nocivo* do producto — e em evitar-se que assim pese no mercado, deprimindo as cotações.

E, a quanto montariam os recursos financeiros precisos para o controlo deste *excesso nocivo* de 900.000

saccas de café? Dado que o Instituto de Defesa concentrasse seu esforço na defesa dos typos superiores, de 4 para cima — e que conservasse o *preço basico* da anterior campanha, de 15\$000 os 10 kilos de typo 4, ou de 90\$000 por sacca, teriamos 81.000 *contos* para a somma dos recursos imprescindiveis. Como todavia é sempre prudente jogar-se com certa margem de segurança, poderiam os meios financeiros disponiveis para a defesa da grande safra paulista, abranger um milhão de saccas, e assim importarem em 90.000 *contos*.

Façamos, agora, um ligeiro confronto entre o elegante systema que venho preconizando, e o temerario alvitre dos grandes armazens no interior. No primeiro caso, vemos a defesa do café reduzida ás suas congruentes proporções — vemol-a exigindo do Instituto de Defesa um esforço financeiro verdadeiramente minimo; no segundo caso, deparamos com uma serie de escólhos, de incertezas e de incognitas, cada qual mais temivel, mais insoluel.

Por exemplo: quem ousará precisar a massa de papel-moeda necessaria á defesa de 4 á 5 milhões de saccas de café, valendo uns 400.000 *contos*, e *dispersos* em cinco centros de armazenagem do interior, além de outros 5 á 6 milhões, lançados á praça de Santos? Accaso os detentores das dezenas de milhares de conhecimentos, representativos dos 400.000 *contos* de café em *deposito forçado* nos armazens governamentaes, não estarão em seu lidimo direito exigindo desse mesmo governo, que lhes empreste sobre os conhecimentos, *na proporção de 80 %*, do preço basico da defesa, na conformidade do §

6.º do decreto que crêa o Instituto de Defesa do Café?

Consoante o dispositivo expresso deste decreto, o Governo Federal, máo grado suas avariadissimas finanças, ver-se-á obrigado a emitir 300.000 *contos* de papel-moeda, *sómente* para acudir *aos nossos seis mercados* de café (1 em Santos, mais 5 no interior) contra os assaltos do famigerado elemento especulador! E este fatalmente ainda acabaria por frustrar taes esforços, graças á *baixa cambial* — resultado incoercível da super-inflação de nosso meio circulante.

Espero que, ante este fiel confronto, o leitor bem se capacite de que verdadeiramente existe, como venho affirmando, um abysmo entre a defesa *racional* e a *anti-racional* do café.

Mas não é só. Accaso já se cogitou seriamente do novo encargo, da nova taxa de 150 *reis* por sacca que vai recahir sobre o café, no regimen dos armazens interiores? Parece diminuta esta *taxa inicial*; mas qual será ella, daqui á 1, 2 ou 3 annos? Não está a entrar pelos olhos que esta timida *taxa inicial* vae representar fatalmente o sangrento papel do *dedo na engrenagem*?...

No proximo artigo tratarei da profunda repercussão que virão a ter sobre a praça de Santos, os grandes armazens governamentaes no interior.





# A Defesa Permanente do Café

(Artigo publicado no *Jornal do Commercio* de 22 de Março de 1923).

## IV — O alvitre dos grandes armazens no interior e seus provaveis resultados

*Criticas ao Instituto de Defesa do Café, em nosso parlamento. — Extrema gravidade de certos dispositivos da lei. — Seus inspiradores querem executal-a á risca. — Sacrificio da poderosa organização bancario-commercial existente. — Marasmo e decadencia da praça de Santos, consequentes á execução cabal da lei da defesa do café.*

---

Consignarei, no presente artigo, as graves apprehensões que devem inspirar-nos os grandes armazens governamentaes, quanto ás suas repercusões sobre a praça de Santos. Fica-se attonito ao presenciar quão levianamente se traça um programma, comparavel a uma revolução commercial, sem se cogitar das formidaveis consequencias, necessariamente decorrentes do mesmo.

Não é de hoje que assim penso do Instituto de Defesa Permanente do Café. Quando dos debates da lei em nosso parlamento, em fins de 1921, escrevi uma serie de estudos de critica constructiva, assigna-

lando a tremenda gravidade de alguns de seus dispositivos. Meus escriptos intitulados *Systema de defesa permanente do café*, *Os antecedentes historicos da defesa do café*, *Concepção paulista da defesa do café*, foram lidos na Camara Federal e insertos nos Annaes Parlamentares (Vide *Diario Official* de 17 de Dezembro de 1921).

Eis os conceitos extrahidos do segundo destes estudos de critica:

« Não pode deixar de causar as maiores apprehensões ás pessoas consciences e reflectidas, a feição e a envergadura tentacular do projecto de defesa permanente do café, ora em debate no Congresso. Assumindo, com incrível desenvoltura, que nada existe de prestavel na obra do passado — que, pelo contrario, deve-se fazer taboa raza da organização *bancario-commercial* de longa data existente entre os commissarios e os bancos, o projecto, quando fosse executado integralmente, collimaria constituir o Governo Federal ou, mais exactamente, uma *repartição federal, em commissario e banqueiro colectivo da lavoura!* E, nesse caso, quaes as consequencias?

« Munida a nova instituição de um capital formidavel, por si só equivalente ao capital global da organização *bancario-commercial* existente — e ficando em condições de emprestar *individualmente ao productor*, A JUROS MODICOS, graças á faculdade de emittir gratuitamente o papel-moeda — fatalmente aniquillaria mesmo as mais solidas e respeitaveis construcções do passado!

« É de pasmar essa absurda pretensão do projecto de *emprestar individualmente* aos productores, á cerca

de 20.000 fazendeiros existentes no Brasil, as centenas de mil contos de papel-moeda que conta emittir! Acaso não está a entrar pelos olhos que isto é *função exclusiva* dos numerosos commissarios e das dezenas de bancos que já existem e que nisso se têm especializado, alguns ha meio seculo?»

Esta critica vehemente de certos dispositivos do projecto foi partilhada por alguns dos mais clarividentes membros do nosso parlamento. Comquanto na redacção final da lei da defesa permanente do café, algumas das minhas observações fossem levadas em conta, prevaleceu o calamitoso dispositivo do § 3.º n. 1 — o qual, combinado com o § 6.º e com a *actual resolução* de se construirem grandes armazens *governamentaes* no interior, completam magistralmente a obra tentacular de se transformar o Governo Federal em *commissario, banqueiro e depositario colectivo* da lavoura!

Para os que duvidam deste asserto, passo a analysar os alludidos dispositivos da lei. Reza o § 3.º n. 1:

«A Defesa Permanente do Café consiste em: I — Emprestimos aos interessados, mediante *condições, prazo e juros modicos*, determinados pelo conselho e garantia do café, depositado em armazens geraes ou *armazens officiaes* da União, ou dos Estados».

«§ 6.º — A emissão terá como lastro a parte do fundo ouro, etc. (na proporção de 20 %) e na *proporção* de 80 % para o café que fôr adquirido pelo conselho ou *warrantado pelos particulares*».

Ora, já temos neste momento a prova de que os organizadores da defesa da grande safra vindoura, ao applicarem o primeiro dispositivo citado, preferi-

ram *construir armazens officiaes* da União, á se utilizarem das centenas de armazens geraes e particulares existentes! A consequencia logica desta resolução, será que igualmente preferirão fazer do Governo Federal o *banqueiro colectivo* da lavoura — desde que nenhum estabelecimento particular jámais poderá concorrer «*em condições, prazo e juros modicos*», com quem possua o condão magico de fazer dinheiro...

Quaes, finalmente, as consequencias do § 6.º? Qual o banco, o commissario, o armazem geral, que poderá offerecer a mirifica vantagem de emprestar 80 % sobre o valor de um producto *warrantado*? E muito mais que isto: qual a instituição particular que ousará garantir previamente um alto *preço basico* para os fins da *warrantagem*?

Estas interrogativas exigem mais ampla explanação. Evidentemente o Instituto de Defesa do Café não pode deixar de estabelecer *preços basicos* para a defesa das cotações. Na passada campanha, como é sabido, vigoraram em Santos os *preços basicos* de 14\$800 os 10 kilos, para o typo 4, e 12\$800 para o typo 7. Suppondo que na vindoura se adoptem 15\$000 e 12\$500, respectivamente — preços, os minimos admissiveis, dada a baixa cambial — qual será a posição dos banqueiros, commissarios e armazens geraes, perante tal garantia de *preços basicos* pelo Instituto de Defesa?

É de toda evidencia a inferioridade ineluctavel em que se encontrará toda a maravilhosa organização *bancario-commercial* existente para exercer sua actividade, quando tenha pela frente o poder incontrastavel do Governo Federal. Eis porque ha já bem mais

de um anno, por minha parte, eu clamei com as debeis forças de um méro civil, contra o monstruoso attentado «ás mais solidas e respeitaveis organizações do passado», que a lei do Instituto de Defesa do Café consubstancia, e que seus inspiradores impavidamente executam!

Mas, cerremos mais de perto a questão de tornar-se o Governo Federal o *banqueiro colectivo* da lavoura cafeeira; vejamos se elle poderá eximir-se, *juridicamente* fallando, de tão insensata incumbencia, já que os executores da lei da defesa do café vão convertel-a em uma obrigação inconcussa.

Sabemos que o plano elaborado para a proxima campanha consiste, por um lado, em facultar livremente os embarques nas estações — por outro, em limitar a 35.000 saccas as passagens diarias de café para Santos — com o resultado mathematico que outras 35.000 ou mais saccas de café, se accumularem diariamente nos cinco centros de armazenagem official. A cousa será algo parecida, portanto, a uma *céva, com a caça garantida...* Mas, como na verdade se trate de gente consciente, que tem um codigo civil e outro commercial, para fundamentar suas reclamações contra uma retenção ou *deposito forçado* de sua preciosa mercadoria, por prazo arbitrario e indeterminado — esta gente consciente *exigirá*, systematicamente, desse Instituto official, que observe á risca os citados dispositivos dos §§ 3.º e 6.º da lei da defesa do café!

As consequencias que necessariamente decorrerão de semelhante regimen de absorpção integral pela União, das funções do commissario, do banquei-

ro e do depositario de café, consoante a cabal demonstração que venho fazendo, resumem-se nestas palavras: *marasmo e decadencia* commercial da maior praça exportadora do Brasil! Aniquilamento da maravilhosa organização *bancario-commercial* existente!

A proposito: que vem a ser exaciamente isto que venho chamando de organização *bancario-commercial* existente? Ainda recentemente a descrevi nos termos que aqui reproduzo.

É um facto a existencia, desde os prodromos da industria cafeeira no Brasil, de uma organização respeitavel a que denominei *bancario-commercial*, que tem realizado verdadeiros prodigios em materia de defesa commercial do café. Temos visto esta classica organização *luctar sósinha*, com toda vantagem, no commercio internacional; isto porém tem succedido em annos excepcionalmente favoraveis, como por exemplo, o estupendo triennio de 1911 a 1913.

As condições extraordinarias que então vigoraram, a saber: tres safras homogeneas, de aproximadamente 12 milhões para Santos e Rio; cambio fixo a 16 d., graças á Caixa de Conversão; abundancia de capitaes estrangeiros no paiz; prosperidade mundial e consumo crescente do café — tudo havia concorrido para que as cotações attingissem durante todo aquelle triennio privilegiado, £ 3-10-0 ouro em media, equivalentes ao cambio actual, a 140\$000 por sacca!

Importa investigar-se em seguida, qual a *composição* e qual a *importancia* do capital global de tão respeitavel organização *bancario-commercial*. Breve explicação fará comprehender estes dois pontos.

Quanto á sua *composição*, é elle formado em primeiro lugar pelos fundos de movimento que todo fazendeiro, digno desse nome, possui para o custeio pelo menos parcial de suas safras; em segundo lugar, pelos avultados capitães sociaes das casas commissarias e dos armazens geraes -- e em terceiro, pelos amplos créditos a ambos abertos pelos bancos; não devendo omitir-se que em muitos casos os bancos auxiliam directamente aos fazendeiros.

Quanto á *importancia* global do capital da organização *bancario-commercial* existente, parece-me acertado computal-o em o custo de produção de uma colheita normal de 9 a 10 1/2 milhões de saccas — em se tratando de nosso Estado. Cifrando-se em 50\$000 o custo medio de produção de uma sacca de café, acharemos de 450.000 a 525.000 *contos* para o capital global conjecturavel de semelhante organização.

E, para bem convencer do nenhum exaggero de tal conjectura, quero argumentar, finalmente, com a grande habilidade de nossa classica organização *bancario-commercial*, para sustentar e defender avultadissimos stocks, embora *visiveis, disponiveis e armazenados* na praça de Santos! Eis alguns dados estatísticos relativos ao triennio de 1911-13, em que não se verificou nenhuma intervenção governamental no commercio do café:

Stocks de Santos em 31 de Dezembro	Valor official por sacca de café exportado
1911 — 2.638.650	3-12-0
1912 — 2.436.780	3-17-0
1913 -- 2.463.700	3- 2-0

A media destes valores officiaes por sacca de café exportado, dá-nos o algarismo já mencionado, de £ 3-10-0, que representariam mais de 140\$000 ao cambio vigente! Verdade seja que estes valores officiaes se entendem pelo genero posto a bordo, quando pagos os impostos de exportação. Mas, como taes impostos e outras despezas regularam 7 %, globalmente, durante o periodo analysado, resultam negligiveis para os fins de nosso raciocinio.

Vejamos qual o valor global destes stocks.

A media dos tres algarismos representativos dos mesmos, ao termo de cada anno do triennio 1911-13, é de cerca de 2.500.000 saccas. Avaliadas estas á razão de 130\$000, dariam valor superior a 300.000 *contos*, para estes stocks, tão galhardamente defendidos com os *recursos exclusivos* da nossa velha organização *bancario-commercial*!

Ante esta tangivel demonstração da poderosa envergadura das instituições particulares existentes, espero que o leitor ora fique capacitado das solidas razões porque, por minha parte, me insurjo e profligo com vehemencia o insolito plano de defesa da safra vindoura — já que sua realização implica o desprezo e a demolição das mais grandiosas obras, edificadas com a insubstituivel collaboração e experiencia do passado!

Concluirei no proximo artigo, mais uma vez collocando o problema da defesa *racional e scientifica* do café, em seus verdadeiros termos — o que nada tem de commum com as complicações alambicadas com que se o quer... torturar.





# A Defesa Permanente do Café

(Artigo publicado no *Jornal do Commercio* de 25 de Março de 1923).

## V — O alvitre dos grandes armazens no interior, e seus provaveis resultados

*A defesa racional e scientifica do café. — Falsa premissa em que repousa o plano do Instituto de Defesa. — Limitação ultra-empirica das entradas de café em Santos. — Concorrença do Instituto de Defesa á organização bancario-commercial existente. — As incalculaveis emissões de papel-moeda exigidas pelo plano do Instituto. — Suas calamitosas repercussões financeiras. — Um systema defensivo efficiente.*

---

Terminei meu ultimo artigo, com estas palavras: o problema da defesa racional e scientifica do café, deve ser collocado em seus *verdadeiros termos* — o que nada tem de commum com as complicações alambicadas com que se o quer... torturar. Ora, o alvitre dos armazens governamentaes tem como *pivot* esta insustentavel, esta falsa premissa: a defesa do café só é realizavel reprezando-se a maior parte do producto no interior, e deixando-se que desçam ao mercado de Santos apenas 35.000 saccas diarias.

Sendo esta premissa fundamentalmente erronea, não é de admirar que seus desdobramentos se revelem cada qual mais desastroso. Recapitulemos. A fundação no interior do Estado, de cinco centros de armazenagem official, que ella desde logo torna obrigatoria, redundará em a dispersão e crescente marasmo commercial da grande praça de Santos. E, a rapida accumulção de colossaes stocks de café nestes armazens interiores, resultante da liberdade dos embarques nas estações, se traduzirá, desde o primeiro semestre da safra, pela emissão de dezenas de milhares de conhecimentos, representativos do despacho de 400.000 *contos*, ou ainda mais, de uma mercadoria, em seguida condemnada a *deposito forçado*, por tempo indeterminado!

Ora, vimos que este nefasto regimen inevitavelmente gerará a *concorrença* entre os proprios produtores, para a venda de seus cafés, já que estas dezenas de milhares de conhecimentos constituirão titulos eminentemente negociaveis. Imagine-se quão magnifico campo para as devastações do machiavelico elemento especulador: 4 a 5 milhões de saccas de café em *deposito forçado*, mas perfeitamente vendaveis sob a forma de 20 ou 30.000 conhecimentos, em mãos de 15.000 fazendeiros! Seis mercados de café funcionando no Estado: o de Santos e cinco mais, nas adjacencias dos cinco centros de armazenagem! Haja uma offensiva baixista, e figure-se a incoercivel derrocada.

Dir-se-á: mas o Instituto de Defesa poderá sustentar os *preços basicos* que houver determinado, emittindo centenas de milhares de contos de papel-

moeda, em ordem a *warrantar* o café dos fazendeiros, na proporção de 80 % de seu valor basico, nos expressos termos dos §§ 3.º e 6.º da lei. Não ha duvida; mas, quaes as repercussões desta pratica absurda sobre: 1.º) o cambio, 2.º) os bancos, 3.º) os commissarios e os armazens geraes existentes? A que sorte ficará condemnada toda a grandiosa, a classica organização *bancario-commercial*, no dia em que a União houver absorvido todas as funcções *privativas* destas instituições particulares?!

Em summa, a limitação ultra-empirica, das entradas de café em Santos, ás fatidicas 35.000 saccas diarias, indubitavelmente provará um erro visceral, a acarretar o cahos e a ruina definitiva da fecunda idéa da defesa permanente do café. Não percamos de vista que o desuzado volume da safra vindoura, que muita gente criteriosa cifra em 14 milhões de saccas, impõe-nos um *esforço excepcional* sob o triplice aspecto: da segurança da concepção, do aproveitamento integral de nossas forças financeiras — e da perfeita organização dos embarques e dos transportes.

Pela analyse critica do plano em vias de execução, conclue-se que este manifestamente *collide com todos* estes requisitos essenciaes ao successo da proxima campanha. Mas, onde a antithese se manifesta particularmente insolita, é sem duvida no tocante ao aproveitamento integral de nossas forças financeiras. Como tolerar um só segundo que o Instituto de Defesa despreze a formidavel força financeira representada pela organização *bancario-commercial* existente? Como admittir o abocanhamento das funcções estritamente *privativas* dos bancos, dos commissarios,

dos armazens geraes, cujo capital global, cujas operações em torno do café, cifram-se por *meio milhão de contos de réis?!'*

Ficaria ainda incompleta esta critica dos armazens governamentaes, se não invocasse os antecedentes historicos da defesa do café, como derradeiro argumento. Nada por certo mais instructivo; nada mais digno de exame, de estudo, de meditação, em ordem a que, por um lado, não se reincida em erros comprovados — e a que, por outro, não se concebam e executem innovações calamitosas.

A acurada observação das anteriores campanhas defensivas do café em S. Paulo, convence-nos desde logo da suprema importancia deste principio: a defesa deve collimar *o producto*, e não o productor — o genero *café*, e não o individuo *fazendeiro!* E, como corollario forçado deste principio fundamental, aponta-nos a necessidade de *concentrar* o producto em Santos, nas *devidas proporções*, para a eficiencia da defesa — bem como, de *concentrar* todo o esforço financeiro neste mesmo grande entreposto de exportação.

Sob o aspecto theorico, este principio fundamental corresponde ao mais scientifico dos principios economicos: ao da *divisão do trabalho*, ou da attribuição das funcções. Corresponde ainda, á these que venho sustentando, de ser intoleravel o dispositivo do § 3.º, n. 1, da lei que institue a defesa do café, de emprestar *individualmente* aos fazendeiros, «*mediante condições, prazo e juros modicos*», com garantia do café depositado nos *armazens officiaes*, e na *proporção* de 80 % do valor official!

Pratica tão chaotica e anarchica, não se encontra em nenhum dos tres planos de defesa até hoje experimentados, com real successo: nem na *Valorisação* de 1906, nem na *Defesa do Café* de 1917, nem, finalmente, na magistral campanha commercial do Governo Epitacio! A pratica, sabia e invariavel, tem consistido em regularisar os transportes e supprimentos aos entrepostos de exportação; em restringir o volume das offertas nestes mercados, mediante aquisições do *producto*, de tal arte que este se estabilize em torno das cotações officiaes.

O alvitre que ora combato, é perfeitamente qualificavel, portanto, de empirico, herético e insensato, podendo-se assegurar que, quando executado em todos os seus termos, provocará inimaginavel derrocada economica e ruina financeira.

Por tudo o que venho expondo, criticando e re-ctificando, com relação ao magno problema de nossa defesa agricola, conclue-se ser este magistralmente soluvel, quando collocado em seus *verdadeiros termos*. Deixando-se que cada órgão commercial ou financeiro existente, se occupe de suas funcções; que nossas dezenas de bancos, de commissarios, de armazens geraes dêem a maxima expansão ás suas utilissimas attribuições -- dest'arte prestigiando e pondo em *plena contribuição* tudo o que de solido existe das creações do passado, teremos reduzido a politica defensiva do café ás suas justas e congruentes proporções.

Quaes — vejamos ainda uma vez — estas justas e congruentes proporções? Quaes as attribuições que a grande lavoura cafeeira tem o direito de exigir das instituições officiaes de defesa?

Seja-me permittido novamente responder-o, á meu juizo. Constitue a suprema obrigação administrativa de nosso Governo Estadoal, em collaboração com o Federal, organizar sabiamente a exportação de nosso insubstituivel *ouro verde*. Esta sabia organização comporta uma série de medidas imprescindiveis, quaes sejam: 1.º) a organização dos embarques, de tal maneira que cada fazendeiro tributario de determinada estação, tenha uma quota semanal ou quinzenal de despacho; 2.º) a organização dos transportes ferroviarios, por tal fórmula que as entradas diarias de café em Santos sejam criteriosamente *proporcionaes* ao vulto das safras; 3.º) o estabelecimento de *preços basicos* para a defesa, preços a serem revistos annualmente, consoante o vulto da safra esperada e o nivel das taxas cambiaes; 4.º) o provimento dos necessarios meios financeiros — sendo que tambem estes deverão conservar uma estricta proporcionalidade com a importancia das safras.

Bem sei que se objecta á organização dos embarques nas estações, pelo processo das quotas semanaes de despacho, ser este difficilmente realizavel em condições equitativas. A isto eu opponho o argumento dos factos. Ha varios annos que assim se pratica, em acceitaveis condições de equidade — em todo caso, com real efficiencia para a defesa do café.

Evidentemente, não se póde conceber uma organização, nem longinquamente equitativa, dos embarques por quotas semanaes, no regimen que limite a 35.000 saccas as entradas de café em Santos, mesmo na vigencia de uma safra de 12 milhões. Mas — eis minha capital asserção — no regimen racional das

*entradas proporcionaes* ao volume da safra esperada, a almejada equidade é perfeitamente obtivel. Exemplifiquemos com os algarismos já propostos em meu II artigo, para illustrar o assumpto.

No judicioso quadro então publicado, das *passagens e entradas maximas* de café em Santos, vê-se que quando uma safra seja, como a vindoura, avaliavel em 12 milhões de saccas, a organização dos transportes ferroviarios deverá collimar um regular supprimento diario ao mercado exportador, de 48.000 saccas, no decurso dos 75 dias uteis do trimestre Julho-Setembro; de 40.000 saccas, durante o trimestre Outubro-Dezembro; e de 28.000 saccas diarias, nos 150 dias uteis que restam do anno agricola, a terminar em Junho de 1924.

Graças a estes elevados algarismos de embarques, a respectiva organização por ordem equitativa se simplifica enormemente e se torna, apesar da grande safra esperada, realizavel em condições tão favoraveis quanto ás da fluente, com o seu diminuto volume. Mas, o que sobretudo caracteriza o methodo que preconiso, é a perfeita *normalidade* dos transportes ferroviarios, é o expedito funcionamento dos trens de carga, permittindo que o café, *uma vez acceito á despacho*, seja conduzido directamente ao mercado de Santos. O meu methodo seria, portanto, exactamente o opposto do alvitre em vias de execução, consoante o qual as estradas de ferro acceitarão a despacho todo o café que se offerecer, *não* com o fito de leval-o ao seu *natural destino*, mas sim de... ruminal-o nessa serie de cinco estomagos, ou depositos intermediarios.

Algumas palavras finais sobre a questão dos meios financeiros, e sua eficiente applicação. Como claramente expliquei em meu II artigo, a judiciousa limitação das entradas de café em Santos obedece ao fito capital de reduzir-se ao *estricto necessario* o esforço financeiro do systema de defesa.

Em meu III artigo demonstrei que tal limitação, em anno de safra excepcional como a vindoura, póde attingir a um supprimento maximo de 11.400.000 saccas ao mercado de Santos, sem affectar os preços basicos da defesa — *comtanto* que os meios financeiros disponiveis sejam rigorosamente *proporcionaes* aos possiveis *excessos nocivos* do producto no mercado. Demonstrei igualmente que taes *excessos nocivos* não poderão exceder de 900.000 saccas, sobre os 11.400.000 saccas previstas para o supprimento global da praça de Santos — já que as *necessidades reaes* para a exportação, já que o *consumo effectivo* dos nossos cafés no mundo, nunca será inferior a 10.500.000 saccas. E suggeri, por fim, que o «quantum» dos meios financeiros disponiveis para a defesa da proxima safra paulista, abrangesse 1.000.000 de saccas, para que se tenha uma margem de segurança.

Ora vejamos o importe destes meios financeiros. Computei-o em 90.000 *contos*, admittindo para *preço basico* de uma sacca de café typo 4, na proxima campanha, 90\$000 — e assumindo que, mui criteriosamente, se concentre o esforço da defesa nos typos superiores.

Para que estas considerações sobre os meios financeiros e sua eficiente applicação, nos evem ás necessarias conclusões, faz-se mister um confronto



final. Vimos que o alvitre dos grandes armazens governamentais, forçosamente lançará á circulação dezenas de milhares de conhecimentos, representativos de um valor approximado de 400.000 *contos* — ou seja, correspondentes a cerca de 4 milhões de saccas de café, em *deposito forçado*. Constatamos que em virtude dos claros dispositivos dos §§ 3.º e 6.º da lei do Instituto de Defesa, este ver-se-á coagido a emprestar cerca de 300.000 *contos* de papel-moeda sómente aos productores paulistas — caso o dito Instituto tome a sério o insolito programma que se traçou.

Contemple-se, agora, o violento contraste entre os dois methodos em presença. O que preconiso — sendo fundado em principios da *maxima eficiencia financeira*, e pondo em plena contribuição o capital de *meio milhão de contos* da poderosa organização *bancario-commercial* existente, satisfaz-se amplamente com recursos da ordem de 90.000 *contos*. Quanto ao alvitre, filho da sciencia official — comquanto destinado á infligir á nação o flagello da super-inflação monetaria, só conseguirá, asseguramente, arrastar á ruina as mais vigorosas instituições particulares — e á decadencia commercial, o maior dos nossos entrepostos de exportação!





# Instituto de Defesa Permanente do Café

(Decreto n. 4.548, de 19 de Junho de 1922)

Autorisa o Governo a promover o incremento e defesa da produção nacional, agricola e pastoril, e das industrias annexas, por meio de medidas de emergencia, e criação de institutos permanentes.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º — Fica o Governo autorizado a promover o incremento e defesa da produção nacional, agricola e pastoril e industrias annexas, por meio de medidas de emergencia e criação de institutos permanentes.

## CAPITULO II (\*)

Art. 6.º Fica creado o Instituto de Defesa Permanente do Café, o qual terá personalidade juridica e será administrado por um conselho, composto do Ministro da Fazenda, como presidente; do Ministro da Agricultura, como vice-presidente, e mais cinco

---

(\*) Transcreve-se somente o Capitulo II, por tratar o Capitulo I da defesa de outros productos que não o café.

membros nomeados pelo Presidente da Republica, entre pessoas de notoria competencia em assumptos agricolas, commerciaes e bancarios.

Paragrapho unico. — Além da presidencia, o Ministro da Fazenda, ou na sua falta, o Ministro da Agricultura, terá o direito de *vêto* das deliberações que forem contrarias ás disposições expressas desta lei.

§ 1.º — O Instituto de Defesa Permanente do Café terá sua séde na Capital Federal, e succursaes nos mercados que o Governo julgar necessario, sendo assistido por pessoal technico, contractado especialmente para o serviço interno e externo nos differentes mercados.

§ 2.º — Não aproveita ao Instituto de Defesa Permanente do Café o disposto no art. 10 da Constituição Federal, em favor da União.

§ 3.º — A Defesa Permanente do Café consistirá em:

I. Empréstimos aos interessados, mediante condições, prazo e juros modicos determinados pelo conselho e garantia de café, depositado em armazens geraes ou armazens officiaes da União ou dos Estados.

II. Compra de café para retirada provisoria do mercado, quando o conselho julgar opportuna para a regularisação da offerta.

III. Serviço de informação e propaganda do café para augmento do consumo e repressão das falsificações.

§ 4.º — O fundo para a Defesa Permanente do Café será de 300.000:000\$000.

§ 5.º — Esse fundo será constituído pelos recursos seguintes:

a) lucros que forem apurados na liquidação do *stock*;

b) lucros liquidados de outras operações de defesa do café;

c) contribuição dos Estados;

d) operações de credito internas ou externas, se o Poder Executivo as obtiver em condições favoráveis de prazo e juros — e sendo necessario:

e) emissão de papel-moeda para completar o fundo da defesa, ficando o Poder Executivo expressamente autorizado para esse fim por esta lei.

§ 6.º — A emissão terá como lastro a parte do fundo ouro, de garantia de papel-moeda que não está garantindo as emissões realizadas em virtude do decreto n. 3.546, de 22 de Outubro de 1916, e na proporção de 80 % para o café que for adquirido pelo Conselho ou «warrantado» pelos particulares.

§ 7.º — Uma vez liquidadas as operações, serão incineradas, mensalmente, as notas correspondentes ás importancias emittidas.

§ 8.º — No caso de exigir a defesa do café a «warrantagem» desse producto comprado pelo Conselho, para obtenção de maiores recursos para essa defesa, a «warrantagem» será feita na base maxima de 50 % dos preços correntes do café.

Art. 7.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 19 de Junho de 1922, 101.º da Independencia e 34.º da Republica.

*Epitacio Pessoa.*

*Homero Baptista.*







**S. PAULO**  
**Typographia Brasil**  
**ROTHSCHILD & Co.**  
**Rua 15 Novembro, 29**











## BRASILIANA DIGITAL

### ORIENTAÇÕES PARA O USO

Esta é uma cópia digital de um documento (ou parte dele) que pertence a um dos acervos que participam do projeto BRASILIANA USP. Trata-se de uma referência, a mais fiel possível, a um documento original. Neste sentido, procuramos manter a integridade e a autenticidade da fonte, não realizando alterações no ambiente digital – com exceção de ajustes de cor, contraste e definição.

**1. Você apenas deve utilizar esta obra para fins não comerciais.** Os livros, textos e imagens que publicamos na Brasiliiana Digital são todos de domínio público, no entanto, é proibido o uso comercial das nossas imagens.

**2. Atribuição.** Quando utilizar este documento em outro contexto, você deve dar crédito ao autor (ou autores), à Brasiliiana Digital e ao acervo original, da forma como aparece na ficha catalográfica (metadados) do repositório digital. Pedimos que você não republique este conteúdo na rede mundial de computadores (internet) sem a nossa expressa autorização.

**3. Direitos do autor.** No Brasil, os direitos do autor são regulados pela Lei n.º 9.610, de 19 de Fevereiro de 1998. Os direitos do autor estão também respaldados na Convenção de Berna, de 1971. Sabemos das dificuldades existentes para a verificação se um obra realmente encontra-se em domínio público. Neste sentido, se você acreditar que algum documento publicado na Brasiliiana Digital esteja violando direitos autorais de tradução, versão, exibição, reprodução ou quaisquer outros, solicitamos que nos informe imediatamente ([brasiliiana@usp.br](mailto:brasiliiana@usp.br)).